



Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.898

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1987.

Turismo já tem um plano global

Os técnicos da Paratur — Companhia Paraense de Turismo, elaboraram um plano que recomendam para ser colocado em prática no próximo quadriênio governamental, nele estando previstos o desenvolvimento do turismo social, a dinamização da oferta turística estadual e a execução de uma política de "marketing" turístico, como linhas mestras da atuação do poder público estadual no setor turismo.

Denominado Plano Global de Turismo, contém as diretrizes gerais da ação dos organismos de turismo no Pará quanto ao período 1987/1990 e foi entregue pelo presidente da Paratur, jornalista Carlos Rocque, ao professor Arnílcar Tupiassu e à professora Terezinha Gueiros, incumbidos da elaboração do programa da administração que sucederá à do governador Jader Barbalho.

O DOCUMENTO

O Plano Global de Turismo traçado pela Paratur define as linhas de ação do turismo paraense, levando em consideração as diretrizes assinaladas pelo Plano de Turismo da Amazônia, publicado em 1978 por iniciativa da Sudam, e as prioridades do turismo propostas pela atual administração da Embratur — Empresa Brasileira de Turismo.

Com base nos dois documentos, o Plano Global de Turismo prevê uma atuação do governo estadual caracterizada pela realização de atividades voltadas para a expansão da estrutura de lazer, favorecendo um alargamento das opções recreativas, tanto dos residentes como das pessoas que visitam o Pará, e pela adoção de postura eficaz na comercialização do produto turístico estadual nos mercados emissores. A ação dos organismos de turismo deverá estar orientada pelas seguintes diretrizes gerais:

1 — Ampliação das possibilidades de acesso de segmentos sociais de baixa renda, às programações recreativas e turísticas.

2 — Redimensionamento da oferta turística estadual, através da criação de novos atrativos turísticos e do aperfeiçoamento da qualidade dos equipamentos e serviços.

3 — Utilização dos mecanismos de "marketing", no processo de captação das correntes turísticas nacionais e internacionais.

4 — Compatibilização do desenvolvimento turístico, com a revitalização das manifestações culturais e com a exploração racional dos recursos naturais do Estado.

PROGRAMAS

O presidente da Paratur e os técnicos a seu serviço são de parecer que para a aplicação dessas diretrizes devem, num futuro próximo, ser estabelecidos oito programas especificamente destinados ao setor turístico do Governo do Pará: Turismo Social; Recursos Humanos; Animação Turística; Pesquisa Turística e Desenvolvimento de Projetos; "Marketing"; Conscientização Turística; Captação de Eventos; e Turismo Cultural.

Sobre cada um desses oito programas foi feita detida explanação, para que fique bem claro o resultado das pesquisas e série de estudos dos técnicos da Paratur.

O presidente da Paratur fez sentir que para a execução desses programas o Plano Global de Turismo requer uma estrutura administrativa eficaz e operacional, partindo de reformas nos órgãos oficiais paraenses que cuidam do turismo.

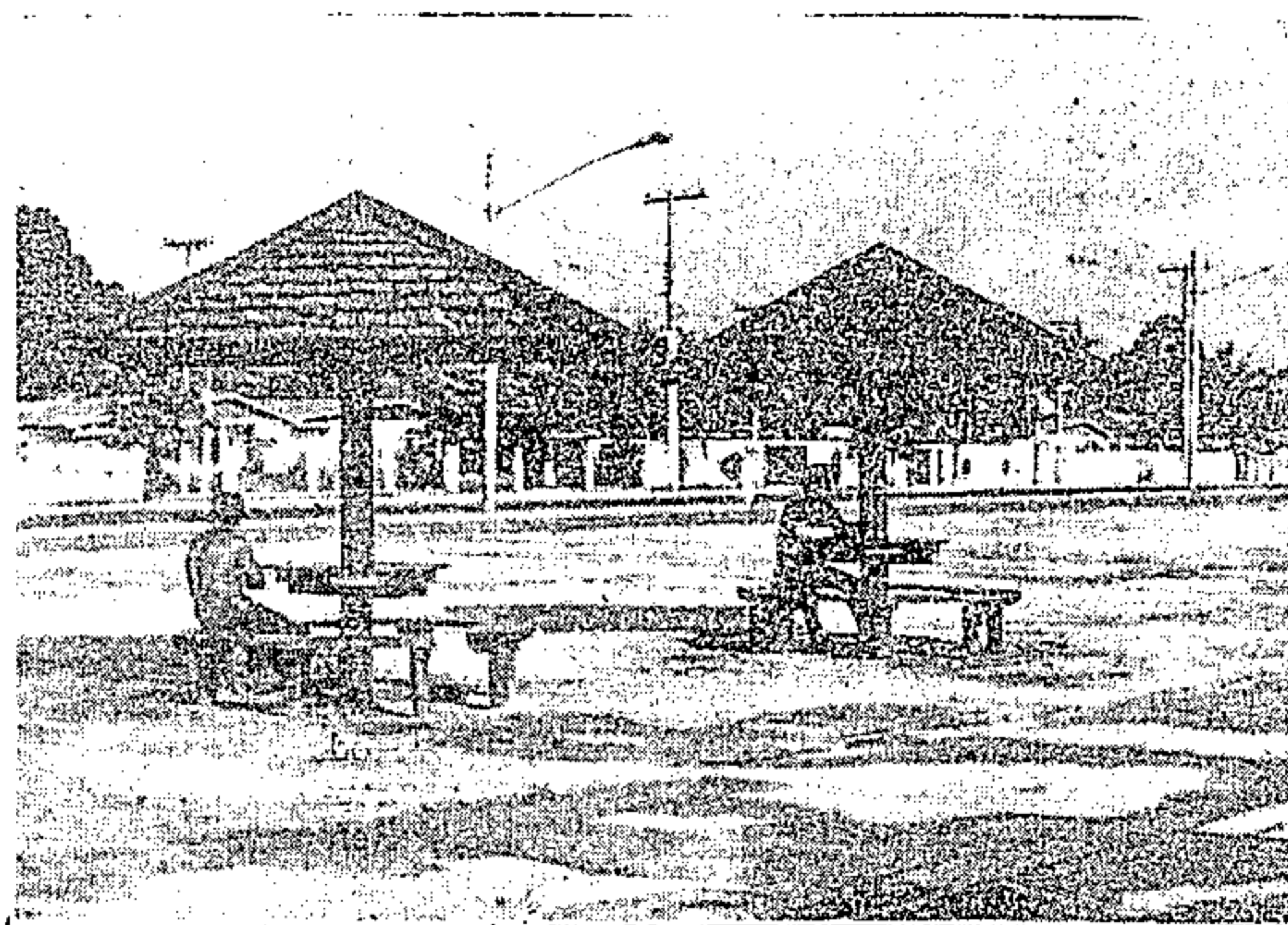
Na festa de aniversário da cidade, outorga de comendas

De vários modos foi lembrado, no dia de ontem, o feito de Francisco Caldeira Castelo Branco, que por determinação de Alexandre de Moura, líder das forças lusitanas desde outubro de 1614, no litoral do Novo Continente, realizava a missão de conquistar as terras situadas mais ao norte e que, assim, a 12 de janeiro de 1615, na área que os índios de então denominavam Mairi, fundou a Feliz Lusitânia, primórdios da atual Belém do Pará.

Francisco Caldeira Castelo Branco desembarcou comandando 150 homens, chegados no patacho "Santa Maria da Candelária", no caravelão "Santa Maria das Graças" e no lanchão "Assunção", de que foi piloto-mor Antonio Vicente Cochado e serviu como guia o francês Charles de Vaux. Depois de dezoito dias de viagem, da costa maranhense à baía de Paranaguá (hoje baía do Guajará), o enviado de Alexandre de Moura escolheu para lançamento da pedra fundamental a foz do igarapé que corresponde à doca do Ver-o-Peso, onde o engenheiro-mor da expedição, Francisco Frias Mesquita, iniciou a primeira edificação local, que foi o Forte do Presépio.

PROGRESSO

A ação de Francisco Caldeira Castelo Branco foi desenvolvida lentamente, a duras penas, mesmo a princípio contando com ajudas prestadas pelos tupinambás. Somente quando aportaram na



Durante os festejos foram inauguradas várias obras, como um espaço de lazer em Val-de-Cães.

baía de Paranaguá outras embarcações transportando mais colonizadores portugueses e que a população da Feliz Lusitânia começou a crescer, foi que surgiram novas edificações, formando um núcleo residencial onde atualmente se vê a Cidade Velha.

A casa-forte foi a primeira construção lusitana na aldeia Mairi, porém depois foi erguida (dentro do fortim) uma capela e, mais tarde, os padres lançaram os fundamentos de uma igreja e o governo autorizou a construção de prédios públicos, erguidos parale-

lamente a pequenos estabelecimentos comerciais.

HOMENAGENS

O governador Jader Barbalho e o prefeito Coutinho Jorge, durante o evento inauguraram obras de alto interesse da população.

A onze personalidades (algumas já falecidas) e ao Instituto "Evandro Chagas", o prefeito da outora denominada Feliz Lusitânia concedeu o Mérito "Francisco Caldeira de Castelo Branco", constante de título e medalha de prata, tudo em meio a significativa festa comemorativa dos 371 anos de fundação de Belém.

A SAGRI E A REALIDADE FLORESTAL

Para os técnicos da Sagri — Secretaria de Estado de Agricultura, a atual realidade florestal do Pará é preocupante e exige um tratamento prioritário.

Tanto o titular da Sagri, agrônomo Herculano Torres, como os seus assessores, consideram que a política florestal não deve ser dissociada das questões relativas às políticas econômica e agrícola, pelo que participam da busca de alternativas capazes de orientar as comunidades rurais e a população em geral, quanto ao uso adequado dos recursos florestais.

AGROTÓXICOS

Na área dos agrotóxicos a atuação da Sagri foi intensificada durante o Governo Jader Barbalho, a partir de 1984, ano em que os casos de intoxicação na zona rural paraense ocuparam as manchetes nacionais, diante da constatação do uso indiscriminado de produtos químicos na faixa por onde passa a linha de transmissão de energia gerada pela Hidrelétrica de Tucuruí. Também a devastação de castanhais nati-

vos, no município de Marabá, por interesse de grupos mais interessados na pecuária, contribuiu para uma atuação mais efetiva da Sagri no setor do meio-ambiente.

Com o objetivo de dar maior flexibilidade de ação às atividades voltadas para o uso abusivo de agrotóxicos, a Assessoria de Defesa Vegetal e Meio-Ambiente dessa Secretaria de Estado foi transformada em Grupo Executivo de Meio-Ambiente e Recursos Naturais — Gemarn, que atualmente tem como um de seus principais objetivos a busca de um modelo que reverta as adversidades que estão ocorrendo com os recursos naturais do Estado. O Gemarn tenta definir uma política de meio ambiente que respeite as especificidades ecológicas e de ocupação dos espaços regionais.

CONSCIENTIZAÇÃO

O desmatamento indiscriminado no interior do Pará já atinge uma faixa bastante significativa, chegando a criar enormes vazios na floresta, com prejuízos sobretudo para a fauna e comprometendo o equilíbrio

ecológico para o qual contribuem os Igarapés e cursos d'água menores. O saque aos recursos naturais, segundo os técnicos do Grupo Executivo de Meio-Ambiente e Recursos Naturais, são reflexos de vários fatores que facilitam a instalação de grandes projetos, oficiais ou particulares.

Os municípios paraenses, de maneira geral, ao que notam técnicos da Sagri, apresentam carência significativa de sua cobertura vegetal, tanto na área urbana como na rural. Isso, levou o Gemarn a desenvolver uma programação conscientizando e fazendo com que a comunidade promova a cobertura vegetal das áreas degradadas, através do plantio de mais árvores.

A grande preocupação do Grupo é regionalizar uma política florestal para todo o Pará, planejando adequadamente o uso desses recursos, mantendo o equilíbrio ecológico, para evitar prejuízos ainda mais graves que os já constatados nas superfícies onde descontroladamente são utilizados agrotóxicos.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4705
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria e Secretaria de Estado de
Administração

EDITAIS E PORTARIAS

Do Conselho de Contas dos Municípios

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/87

Da Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA

Do IPASEP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL
- AVISO DE LICITAÇÃO

Da COSANPA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

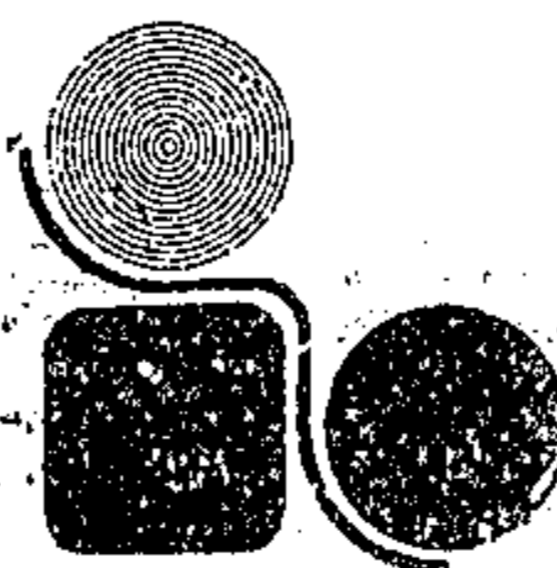
Do Tribunal de Contas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

ERRATA

Decreto nº 4.371, de 19.06.86.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

ONDE SE LE:

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, Código GEP-ANH-800
 Categoria Funcional: AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, Código GEP-ANH-801
 Classe: "A" Código GEP-ANH-801.1

01 - ANTONIO MARIA SARAIVA
 02 - JOSÉ MARIA RODRIGUES
 03 - NERY MASSATO MASSAKI

LEIA-SE:

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO Código GEP-ANH-800
 Categoria Funcional: AUXILIAR DE SAÚDE Código GEP-ANH-802
 Classe: "A" Código GEP-ANH-802.1

01 - ANTONIO MARIA SARAIVA
 02 - JOSÉ MARIA RODRIGUES
 03 - NERY MASSATO MASSAKI

ERRATA

Decreto nº 4.587, de 28 de novembro de 1986, publicado no Diário Oficial do Estado de 03.11.86.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: MAGISTÉRIO Código GEP-M-400
 Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código GEP-M-401
 Classe:

ONDE SE LE:

Classe "E" Código GEP-M-401.5

SELMA MARIA ARAGÃO DE ARAGÃO

LEIA-SE:

Classe "C" Código GEP-M-401.3

SELMA MARIA ARAGÃO DE ARAGÃO

ERRATA

Decreto nº 4.587, de 28.11.86, publicado no D.O de 03.12.86.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR: Código GEP-ANS-600

ONDE SE LE:

Categoria Funcional: BIBLIOTECOMISTA Código GEP-ANSB-603
 Classe: "A" Código GEP-ANSB-603.1

MARIA DE NAZARE PAIVA ANDRADE - Deptº de Assist. ao Educando

LEIA-SE:

Categoria Funcional: ASSISTENTE SOCIAL Código GEP-ANSAS-602
 Classe: "A" Código GEP-ANSAS-602.1

MARIA DE NAZARE PAIVA ANDRADE - Deptº de Assist. ao Educando

ERRATA

Decreto nº 4587, de 28.11.86, publicado no Diário Oficial do Estado de 03.12.86.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: MAGISTÉRIO Código GEP-M-400
 Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código GEP-M-401
 Classe: "E" Código GEP-M-401.5

ONDE SE LE:

BENEDITO TEIXEIRA SILVA - EE. Prof. Luis O. Pereira

LEIA-SE:

BENEDITO TEIXEIRA E SILVA FILHO - EE. Luis O. Pereira

ERRATA

Decreto nº 4.436, de 14.08.86, publicado no Diário Oficial do Estado de 15.08.86.

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: MAGISTÉRIO Código GEP-M-400
 Categoria Funcional: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU Código GEP-M-401

ONDE SE LE:

Classe: "B" Código GEP-M-401.2

DARCY LEONARDA COELHO ARAÚJO

LEIA-SE:

Classe: "C" Código GEP-M-401.3

DARCY LEONARDA COELHO ARAÚJO

ERRATA

Lei nº 5.357, de 05.12.86

ANEXO**ONDE SE LE:**

OUTRAS ATIV. DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600			
EF 02	ANS-602		
a	a		
EF 07	ANS-607		
EF 10	ANS-610		
a	a	AE- 3.346,05	AF- 4.015,26
EF 12	ANS 612		
EF 14	ANS 614		
a	a		
EF 23	ANS 623		
EF 24	ANS 624 (Licenciatura Curta)	AD- 2978,00	AR- 3.346,05

LEIA-SE:

OUTRAS ATIV. DE NÍVEL SUPERIOR GEP-ANS-600			
EF 2	ANS 602		
a	a		
EF 07	ANS 607		
EF 10	ANS 610		
a	a	AE- 3.346,05	AF- 4.015,26
EF 12	ANS 612		
EF 14	ANS 614		
a	a		
EF 23	ANS 623 ANS 624		
EF 24	ANS 619 (Licenciatura Curta)	AD- 2.978,00	AR- 3.346,05

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Autorizar ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração-SEAD, a viajar para Miami-EUA, no período de 17.01 a 01.02.87, a fim de participar do Curso Intensivo de Administração Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de Janeiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO
 Governador do Estado

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 050/86-CMG, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 05.01.87 a 03.02.87 a servidora CREUDETE DE OLIVEIRA CIDON - Assessora-DAS-012.2, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Casa Militar da Governadoria do Estado, 24 de dezembro de 1986.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
 Cel.-PM - Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 051/CMG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora: ÉRICA EMI KAJIHARA - Oficial de Gabinete, ora à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, correspondente ao exercício de 1985, no período de 05.01 à 03.02.1987. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Casa Militar da Governadoria do Estado, 29 de dezembro de 1986.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
 Cel.-PM - Chefe da Casa Militar
 (G. Reg. Nº 16.600)

PORTARIA Nº 001/87-DS, DE 07 DE JANEIRO DE 1987

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder ao Cb. QPMP-O Rq. 5450: RAIMUNDO NONATO ALFAIA, pertencente a Cia. do CG e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1986, a contar de 09.01.87.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Casa Militar da Governadoria do Estado, 07 de janeiro de 1987.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
 Cel.- QOPM - Chefe da Casa Militar da Governadoria
 (G. Reg. Nº 16.586)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 1602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE: MARIA AGRÍCOLA MOREIRA BARRA, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.557,89 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Cruzados e Oitenta e Nove Centavos), assim discriminados:
 - Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61
 - Função Gratificada - FG-4 Cz\$ 748,00
 - Adicional - 30% Cz\$ 590,28
 - Provento Mensal Cz\$ 2.557,89
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.075, de 16 de dezembro de 1986.
 (G. Reg. Nº 16.588)

PORTARIA Nº 1635, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, arts. 1º e 2º da Lei nº 5110/83, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE: RONEU FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Promotor Público da Comarca de Óbidos, lotado no Ministério Público, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 20.168,40 (Vinte Mil, Cento e Sessenta e Oito Cruzados e Quarenta Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 438/86, conforme Ofício nº 2741/86-TCE:
 - Vencimento Integral (Promotor de 2ª Entrância) Cz\$ 3.430,00
 - Representação - 140% (Lei nº 5277/85) Cz\$ 4.802,00
 - Adicional - 145% Cz\$ 11.936,40
 - Provento Mensal Cz\$ 20.168,40
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.072, de 16 de dezembro de 1986.
 (G. Reg. Nº 16.588)

PORTARIA Nº 1663, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
 APOSENTAR: De acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado - Lei nº 5232/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81: MARIA DE BELÉM BENTES CARDOZO, no cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Distrito de Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.879,39 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Cruzados e Trinta e Nove Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1338/86, conforme Ofício nº 2786/86-TCE:
 - Vencimento Integral Cz\$ 1.215,61
 - Grat. Função de Direção - 10% (240hs. x Cz\$ 9,42) Cz\$ 2.226,08
 - Adicional - 30% Cz\$ 433,70
 - Provento Mensal Cz\$ 1.879,39
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.066, de 11 de dezembro de 1986.
 (G. Reg. Nº 16.588)

PORTARIA Nº 0001, DE 05 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 02136/85-SEAD,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, I da Lei nº 749, de 24.12.53: ALFREDO MOREIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0002, DE 05 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 02136/85-SEAD,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, I da Lei nº 749, de 24.12.53: ALFREDO MOREIRA DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código GEP-SA-901.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Otávia - Marabá	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1 - Cl. "A"	02152/86	02 anos a contar de 01.08.86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 05 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. Nº 16.601)

PORTARIA Nº 0005, DE 07 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 21.10.84, e, considerando os termos do Processo nº 00004/87-SEAD,
RESOLVE:
 Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Belém: MARIA AMÉLIA CORDEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - Código GEP-ANSTAE-619.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Desportos, Cultura e Turismo, com ônus para o órgão de origem. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 (G. Reg. Nº 16.601)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 001/87
 (Processo nº 00618/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rodolfo de Almeida Bacha, Prefeito Municipal de Mocaçuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00618/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de janeiro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente em exercício
 (G.nº16.543 - Dias: 06, 09 e 13/01/87)

EDITAL Nº 002/87
 (Processo nº 01688/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. Edson Batista Macedo e João Ferreira.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Edson Batista Macedo e João Ferreira, ex-Prefeitos Municipais de ALEXQUER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01688/83, referente à Prestação de Contas do SMER daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 05 de janeiro de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES
 Presidente em exercício
 (G.nº16.557 - Dias: 08, 13 e 16/01/87)

EDITAL Nº 003/87
 (Processo nº 01095/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILLY DE SOUZA VIEL.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Willy de Souza Viel, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01095/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de janeiro de 1987

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente
 (Processo nº 00875/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON MOREIRA VERAS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Moreira Veras, ex-Prefeito Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00875/83, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 09 de janeiro de 1987

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Presidente
 (Reg.nº16.614 - Dias: 13, 16 e 20/01/87)
 Procuradoria

PORTARIA Nº 003/87, DE 12 DE JANEIRO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário LUIZ CLAUDIO LEÃO MONTEIRO, Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 50% (Cinquenta por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa nesta Procuradoria, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1986.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
 Procurador Chefe

PORTARIA Nº 004/87, DE 12 DE JANEIRO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a funcionária RAIMUNDA DA SILVA BRITO, Gratificação pelo exercício de Tempo Integral de 50% (Cinquenta por cento) sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa nesta Procuradoria, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1986.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
 Procurador Chefe (G.nº16.616)

TRIBUNAL DE CONTAS
 Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/87

Processo nº 67.802
 Tomada de Contas
 NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, PRESIDENTE DA COLÔNIA DOS PESCADORES AUGUSTO CORREA Z-18 sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN Nº 326/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 1.440.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/87

Processo nº 67.671
 Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEON CORREA BOUILLET

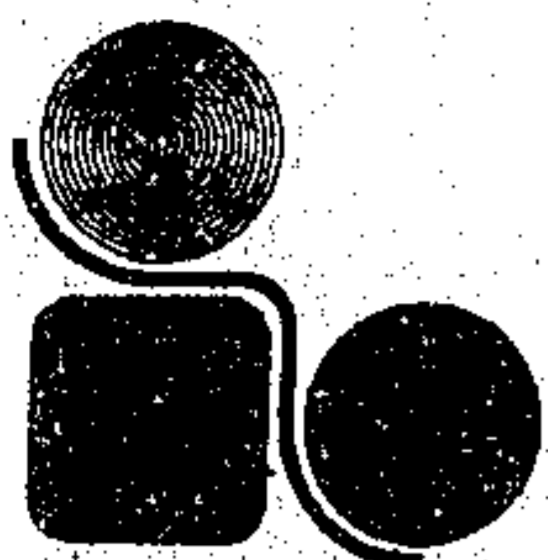
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal de AVEIRO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio nº 315/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 20.000,00, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/87

Processo nº 67.672
 Tomada de Contas



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumentz Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10;
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEON CORREA BOUILLET

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal de AVEIRO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 003/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 26.718.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/87

Processo nº 67.673
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEON CORREA BOUILLET

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEON CORREA BOUILLET, Prefeito Municipal de AVEIRO, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 65/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 50.611.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/87

Processo nº 67.662
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,

por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 457/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 76.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/87

Processo nº 67.663
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 461/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 135.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/87

Processo nº 67.664
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez

(10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 460/85, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 100.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 06 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/87

Processo nº 67.666
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Convênio nº 465/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 4.500.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 08 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/87

Processo nº 67.667
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Convênio nº 462/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 15.600.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 08 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/87

Processo nº 67.668
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Convênio nº 459/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 200.000.000, à época, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 08 de janeiro de 1987
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/87

Processo nº 67.669
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. POMPI LIO DE SIQUEIRA GÖES, Prefeito Municipal de ALMEIRIM, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Convênio nº 463/85-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ANÚNCIOS

HIDROSERVICE DA AMAZÔNIA S/A-AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
C.G.C (MF) Nº 05.054.358/0001-10
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 2064/74

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17/11/86

As 10:00 horas do dia 17/11/86, na sede social, sito a Estrada Vicinal de Marajuba, KM-48, Itupiranga, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 290.000.000 de Ações Ordinárias a serem subscritas pela acionista HIDROSERVICE-ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. no valor nominal de Cr\$.0,01 (UM CENTAVO DE CRUZADO) cada uma no total de Cr\$.2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZADOS) e de 284.038.200 Ações Preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM conforme ofício GS nº 03486 de 14/11/86 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM no valor nominal de Cr\$.0,01 (UM CENTAVO DE CRUZADO) cada uma, no total de Cr\$.2.840.382,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL,

TREZENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS). Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme os Boletins de Subscrição de 17 de novembro de 1986 e 16 de dezembro de 1986, assinados pelos senhores HENRY MAKSOUD e ROBERTO BISCA; Diretor-Presidente e Contador, respectivamente, representando a empresa e os senhores JUVENCIO ANTONIO V. DIAS, pela Diretoria Financeira e CÉLIO BRAGA WANDERLEY, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Referida Ata foi encerrada em 17/12/86, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA, sob o nº 000008/87 em 06/01/87.

Itupiranga (PA), 12 de janeiro de 1987.
T.Nº 07928 Reg. nº 21891 dia 13.01.87

GATIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A
C.G.C/MF Nº 04835294/0001-22

"AVISO AOS AÇIONISTAS"

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Travessa da FEB, nº 127, Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 1986.

Belém (Pa), 6 de Janeiro de 1987

CARLOS MOGAMI - DIRETOR
T.Nº 07927 REG. Nº 21889 dia 13,14 e 15/01/87

CIPAC - CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETO
CGC/MF Nº. 04.704.557/0001-64

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 6.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 3.181.113,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 200.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 3.118.887,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 200.000 (DUZENTAS MIL) Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma prevista no Decreto-Lei n. 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07.10.86.

Subscritor-CGC	Endereço	Exerc.	No. Ações	Valor-Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM-CGC	Av. Presidente Vargas, 800-Belém-Pa.	1985	200.000	200.000,00

ME Nº 902.279/0001-44

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
Belém
CIPAC-Cia. Paraense de Artefatos de Concreto
CRESO DENÉTRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente
JULIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA
CRC/CPA n. 1403-CIC n. 000.346.812-72

EXT. Nº 8966 REG. Nº 21896 dia 13.01.87

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR FIMMENTE DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-M C PALHESTA-ARTELANDIA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS-CZ\$-5.767,00/DP-JOÃO GUILHERME DE A. E SILVA-CZ\$-4.095,82/DP-DULCILEIA DA CONCEIÇÃO PALHESTA-CZ\$-325,00/DP-QUELDA RIBEIRO FERREIRA-CZ\$-1.203,00/DP-LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA-CZ\$-2.720,00/DP-MONICA COSTA SOUZA - CZ\$ -...

13.000,00/DP-SOM & CIA-CZ\$-1.160,00/DP-COSMOS MADEIRAS LTDA-CZ\$-30.000,00/DP-JOSE FERREIRA MAD DO NORTE LT-CZ\$-44.000,00/DP-A L MAGALHÃES & CIA LTDA-CZ\$-112.027,23-CZ\$-161.982,91 - CZ\$-147.661,50-CZ\$-155.564,64/DP-JOAOQUIM DE ANDRADE TAVARES-CZ\$-537,42/DP-CONEGTA LTDA-CZ\$-5.000,00/DP-J C R BRASOLA ME CZ\$-83.895,00/DP-J CARDOZO BRITO-CZ\$-1.515,00/DP-NEYRON COM EM GERAL LTDA-CZ\$-130.000,00/DP-PAULO S.A. GARCIA-CZ\$-850,00/DP-ALEXANDRE FERREIRA AEDON NETO-CZ\$-1.300,00/DP-A B H ERA - GRANÇA-CZ\$-1.462,18/DP-JOANA COM REP SERV LTDA-CZ\$-1.217,00//DP-JOZILMO RODRIGUES COES-CZ\$-892,80/DP-BERMINIO FERREIRA DA

S. BRANCO-CZ\$-9.618,00-CZ\$-3.680,00/DP-CHRISTIANO AGUIAR SALLON-CZ\$-21.880,00/DP-L SOUZA & CIA LTDA-CZ\$-32.500,00/DP-DIMAFEX LTDA-CZ\$-4.319,00/DP-SIMPLICIO AMORIM DO AMARAL-CZ\$ 35.000,00-pelo que ficam ditos devedores intimados o notificação dentro de prazo de 72 horas, virem pagar ou acrescer as dívidas de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de Janeiro de 1987.
T.Nº 07927 reg. nº 21892 dia 13.01.87

CARTÓRIO PÉPES
E D I T A L

CITAÇÃO DE SIDNEY ROBERTO SPOSITO E RAQUEL XARÃO SPOSITO
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
ARTIGO 645 do CPC

A DOUTORA TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO NO EXERCÍCIO ACUMULATIVO DA QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.-

F A Z S A B E R que pelo presente Edital, com prazo de vinte dias, ficam CITADOS: SIDNEY ROBERTO SPOSITO e RAQUEL XARÃO SPOSITO, brasileiros, casados, comerciantes, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para no dito prazo tomarem ciência da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhe s move BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A, estabelecido no Distrito Industrial de Icoaraci, Quadra I, Setor "A", e que findo o prazo do presente Edital, fique aberto aos devedores o prazo de vinte e quatro horas para pagarem a dívida, juros de mora, correção monetária e demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, ciente desde logo no ARRESTO feito no bem de sua propriedade, constante de TERRENO constituído de 1.500 ha., denominada de Fazenda Paraná, com escritura lavrada às fls. 105 do Tabelião Distrital de Irerê-Londrina-Paraná, matrícula nº 677.R.02 no

Registro de Imóveis do Município de Acará na Comarca de Belém do Pará e TERRENO com 1.500 ha., denominada Fazenda João Paulo VI, com Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 108 e matrícula nº 676 R.02, Registro de Imóveis do Município de Acará da Comarca de Belém, Pará.- Os fatos alegados para o pedido constam da petição inicial e o feito se processa perante o Juízo de Direito da 5ª. Vara e expediente do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni - E para que não se alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei.- Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (07/01/1987).- Eu, *Maria Gaudencia Souza Nunes*, Escrivã Substituta do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo.-

Terezinha Martins da Fonseca
DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juiza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém- Capital do Estado do Pará - BRASIL
T.Nº 07927 reg. nº 21890 dia 13.01.87

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4705 DE 08 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre a Transformação de Cargos de Provedor em Comissão no Quadro de Cargos da Governadoria do Estado.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Cargos da Governadoria do Estado, 03 (três) cargos de provedor em comissão Assessor de Segurança, Assessor da Casa Militar e Assessor para Assuntos Financeiros, código CEP-DAS 012.4, em 03 (três) cargos de provedor em comissão Assessor de Segurança, Assessor da Casa Militar e Assessor para Assuntos Financeiros, código CEP-DAS 012.5.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR, para exercer cargo de Assessor Especial do Governador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de Janeiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 12.136
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.

RECORRIDO: ALBERTO CIPRIANO MELO MAGALHÃES (DR. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA)

RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: PREJUDICADO O HABEAS-CORPUS QUANDO ENVOLVE O MESMO PACIENTE E A MESMA AUTORIDADE COATORA.

VISTOS, ETC ...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR ESTAR O MESMO PREJUDICADO.

1ª Sessão Extraordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de dezembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida e Aurélio Corrêa do Carmo. Ausência justificada dos Desembargadores Stéleo Bruno dos Santos Menezes e Nelson Amorim (este somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrida - Marilêa Oliveira de Souza
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Francisco Cláudio A. da Costa
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Almeida
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Recurso Penal "Ex-Offício" da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - João Batista Rodrigues dos Santos
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Turma Julgadora: Des. Ossiam Almeida, Relator; Des. Aurélio do Carmo, e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Waldir Peon Roldan (adv. Alberto Campos)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 24.12.86)

Belém, 23 de Dezembro de 1986.

DES. CALISTRATO MATYOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Belém, 09 de Janeiro de 1987
Cícero Antônio da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

5 - Recurso "Ex-Offício" e em Sentido Estricto de "Habeas-Corpus" da Capital Recorridos - A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Sonia do Socorro Santos (adv. Francisco Brasil Filho)
Relator - Os mesmos
Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello e Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso Ex-Offício e deram provimento ao recurso em Sentido Estricto que, reformando a sentença recorrida, isentou a paciente do fichamento dactiloscópico, votando com restrições o Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.
6 - Apelação Penal de Ananindeua.
Apelante - Paulo Roberto de Araújo do Rosário (adv. José Maria de Lima Costa)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor; e Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Unanimemente, deram provimento, em parte, à apelação para reduzir a pena a 3 (três) anos de reclusão, mantida a decisão nos seus demais termos.
Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antonio de Freitas Leite)
Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator.
2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Salazar da Cunha Araújo (adv. Hermenegildo Antonio Crispino)
Apelada - Arlete de Oliveira Souza Uchôa (adv. Edith Conceição Lobo)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Mário Alves Cardoso (adv. Carlos Alberto Arruda)
Apelada - Maria Lasthenia Miranda de Chiari (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Corrêa de Almeida e Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida
4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Maria Martha Neto (adv. Carlos dos Santos Souza)
Apelado - Eduardo José Salame (adv. Reynaldo Silveira)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
5 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/mu Iher (adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Rio Doce Geologia e Mineração S/A. (adv. Fernando M. de Souza Leão e Oswaldo Coelho)
Apelados - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda. (adv. Benedito Rocha)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma Julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Revisor; e Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedentes os embargos e aplicar à embargada o ônus da sucumbência.
7 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - José Dionísio do Nascimento e Banco Sul Brasileiro S/A. (adv. Antonio Villar Pantoja e outro)
Apelado - Guido Mutran (adv. Hildenor Cruz Barros)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator.
8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José Maria Tetsuya Honda (adv. Conceição Maria Pinto)
Apelada - Rádio Cidade Morena FM Ltda. (adv. José Augusto Potyguar)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator.
9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Oswaldo dos Santos Pereira (adv. Flávio Maroja)
Apelada - Eccal Ltda. Empresa de Construção Civil / adv. Isomar F. de Souza)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Turma Julgadora: Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Relator; Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Revisor; e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
10 - Apelação Cível de Santarém
Apelante - M. Aguiar Cardoso (adv. Miguel Borchezan)
Apelada - Osnima Leão Bentes Rego (adv. José Ronaldo Campos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator.
(Publicados no D.O. de 24.12.86)
11 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Waldir Pacheco Leão (adv. Moacir Pamplona)
Agravada - Guajará Veículos Ltda. (adv. Lucas Almeida)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - COGECO - Cia. Geral de Exportação e Com. e Parquet do Pará S/A. (adv. Moacir Pamplona)
Agravado - Banco da Amazônia S/A. BASA (adv. Laércio Laredo e outro)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Turma Julgadora: Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Relator; Des. Aurélio do Carmo, e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestividade.
13 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Ivan Caldas Moura (adv. Francisco Assis Filho)
Agravado - Banco do Brasil S/A. (adv. Célio Simões de Souza)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
14 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Construtora Santa Mônica (adv. Antonio Cândido M. Brito)
Agravados - Mário Corrêa Baêtas e outros (adv. Darcy Ramos)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
15 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Leila Garcia de Araújo (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Agravada - Edinaida Estumano Beckman
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
16 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antonio Soares (adv. José Humberto Lima)
Agravado - Antonio Trismar Portela (adv. José Araújo de Figueiredo)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.

17 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Cesário Chiappeta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados - João Batista de Araújo e outros (adv. Deusdedith Brasil)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
18 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Instituto de Terras do Pará (adv. Luiz Otávio B. Gomes)
Agravado - Paulo Fernando Nery Lamarão (em causa própria)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, e Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o recurso.
19 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Benedito Sebastião Athaide Bordalo da Silva (adv. Reynaldo Silveira)
Apelada - Enel - Engenharia S/A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
Turma Julgadora: Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Relator; Des. Aurélio Corrêa do Carmo, e Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de ilegitimidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
20 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda. (adv. Fernando Wanzeler)
Apelada - Malharia Genebra Ltda. (adv. Carlos Luzio Afonso)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiada, por ausência justificada do Des. Relator.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 09 de Janeiro de 1987
Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E. (G.nº 16.615)

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA -
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IV CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 45/86-PG

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que do dia 05 de janeiro a 27 de fevereiro de 1987 se encontram abertas as inscrições ao concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Rondônia.

I - O concurso terá validade por dois (2) anos e abrangerá os cargos de PROMOTOR DE JUSTIÇA, titular e substituto, das comarcas e seções judiciárias do interior onde existem ou existirem vagas.

II - O concurso obedecerá às prescrições do regulamento aprovado pela Resolução Nº 08/84 do Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, podendo o interessado requerer a sua inscrição preliminar pessoalmente, representado por procurador, ou pelo correio, desde que o pedido seja recebido na Procuradoria-Geral de Justiça (Av. 07 de Setembro, 1044 - Porto Velho - RO) até às dezessete (17) horas do último dia do prazo de inscrição.

III - O pedido de inscrição preliminar, deverá ser datilografado em papel ofício, com firma reconhecida por Tabelião, sendo dirigido ao "Presidente da Comissão do IV Concurso do Ministério Público de Rondônia" e conterá as seguintes informações do candidato:

1. - nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão atual, número do CPF-MF, data e local de nascimento e filiação;
2. - discriminação dos locais onde manteve residência e/ou do domicílio nos últimos dez anos, declinando os nomes e endereços das autoridades civis e militares com as quais se relacionou nesse período;
3. - residência atual, endereço para correspondência e números telefônicos para contatos urgentes.

IV - o requerimento será instruído com cópia autenticada do documento de identidade usual e com declaração em separado, assinada pelo próprio candidato, contendo, se verdadeiras, as seguintes afirmações:

1. - que conhece o regulamento do concurso e a ele se submete;
2. - que é bacharel em direito e exerce ou exerceu a advocacia ou cargo que exija sólidos conhecimentos jurídicos por dois anos ou mais, ou que concluiu o período de estágio no Ministério Público;
3. - que está em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não possui títulos protestados, não está sofrendo ações de despejo por falta de pagamento ou execuções de qualquer natureza, nem é titular de empresa em regime de falência ou liquidação forçada e que não está respondendo a inquérito policial, processo administrativo ou ação penal, nem registra condenações por crime ou contravenção.

V - Deferida a inscrição preliminar o candidato estará habilitado a participar das provas escritas e, se nelas aprovado, deverá requerer pessoalmente a sua inscrição definitiva, até cinco (5) dias antes das provas orais.

VI - O pedido de inscrição definitiva será necessariamente ins-
truído com as seguintes peças:

1. - três fotografias recentes, tamanho 3X4, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais;
2. - cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento, atualizadas, do título de eleitor ou documento de quitação eleitoral e do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (para os candidatos de sexo masculino);
3. - cópia autenticada do diploma de bacharel em direito devidamente registrado, ou certidão passada pela Faculdade onde o curso de bacharelado foi concluído;
4. - atestado de bons antecedentes ou folha corrida policial fornecida pelo(s) competente(s) do(s) Estado(s) onde o candidato mantém ou manteve residência e/ ou domicílio nos últimos dez (10) anos;
5. - atestado de boa conduta, com declaração expressa de que não responde a processo administrativo, se for servidor público;
6. - certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes da Justiça Estadual, Federal, Trabalhista, Eleitoral e Militar, com jurisdição

na(s) cidade(s) e/ou no(a) Estado(s) onde mantém ou manteve residência e/ou domicílio, nos últimos dez (10) anos, que comprovem, nesse período, a veracidade das afirmações (Item IV, alínea 3) contidas na declaração anexa ao requerimento de inscrição preliminar;

7. - comprovantes de haver sido submetido aos exames psicotécnicos e de sanidade física nos estabelecimentos indicados pela Comissão de Concurso;

8. - títulos que possuir, colecionados na ordem de emissão, seguidos pelos trabalhos jurídicos de igual valor.

VII - Qualquer informação adicional será prestada pela Secretaria da Comissão de Concurso, à Av. 7 de Setembro, 1044 - Porto Velho - Rondônia - CEP 78900 - telefone (069) 223.34.99, Telex 069.2389 MP BR, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas.

Dado e passado na Procuradoria-Geral de Justiça de Rondônia, em Porto Velho, aos 18 dias do mês de dezembro de 1986. (G.nº16.615)

IRANIRAR ANDRADE DA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA; estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1949/86, em que é reclamante RUY BRANDÃO DE SOUZA.

R E C L A M A

DIF. DE SALÁRIOS (EQUIPARAÇÃO SALARIAL)
DEZ '84/SET 85Cz\$ 45.000,00
SALÁRIO RETIDO DE SET/85 A DEZ/86.....Cz\$178.500,00
DESCONTO INDEVIDO (DE DEZ/84 A SET/85).Cz\$ 10.547,20
DIÁRIAS (TOTAL DE 205).....Cz\$ 81.315,30
ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA (JAN/SET/
1985).....Cz\$ 26.775,00
AJUDA DE CUSTO (JAN/SET DE 1985).....Cz\$ 98.743,67
PASSAGENS MACAPÁ/BELÉM (TOTAL DE 14).....Cz\$ 6.160,00
TRANSPORTE MUDANÇA MACAPÁ/BELÉM.....Cz\$ 72.000,00
ANOTAÇÃO DA CTPS (FECHAMENTO DA MESMA).Cz\$ ILÍQUIDO
JURIS.....Cz\$ ILÍQUIDO
CORREÇÃO MONETÁRIA.....Cz\$ ILÍQUIDO
FÉRIAS 84/85 EM DOBRO (ART. 137 DA CLT)Cz\$ 23.800,00
TOTAL + ILÍQUIDO Cz\$542.841,17

Fica NOTIFICADA a reclamada pelo presente EDITAL para comparecer a esta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar no dia 20.01.87 às 16:15 hs (HBV), para audiência de instrução.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento em revelia e na aplicação da pena quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao pagamento.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Capital, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]* (Nazaré S. de Lima), Téc. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Maria de Lourdes G. da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O J U I Z: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
(G.nº16.606) Presidente da 1ª JCJ de Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma M.T.N. PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-1.940/86, em que é reclamante IRINEU DE ALMEIDA FAGUNDES, notificada a comparecer perante esta MM. 2a.JCJ de Belém, na Tv. D. Pedro I, 750 no dia 19.1.87 às 17,15h, à audiência relativa a reclamação constante dos pedidos de férias simples, juros e correção monetária em valor ilíquido. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro posto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos
dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil no-
vecentos e oitenta e seis. Eu, *[assinatura]*
Maria da Conceição Girotheu, Téc. Jud. Lavrei o
presente termo e eu, *[assinatura]* Maria Lúcia Nobre de Sá,
de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

[assinatura]
HAROLEDO DA GAMA-ALVES
JUIZ PRESIDENTE (G.nº16.607)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da
3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDI-
TAL virem, ou dele notícia tiverem que no dia 13
de fevereiro de 1987, às 16:40 horas, na sede des-
ta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão leva-
dos a público pregão de venda e arrematação, a
quem oferecer o maior lance os bens penhorados
na execução movida por JOAQUIM GUILHERME DE SOU-
ZA, contra JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS, bens es-
tes encontrados à Trav. Samaritano Ernesto nº 29
Mosqueiro e que são os seguintes: No direito de
uso e gozo da linha telefônica nº 771-1274 e su-
as respectivas ações, no valor de CZ\$-21.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deve-
rá comparecer, no dia, hora e local acima enun-
ciados, ficando ciente que deverá garantir o lan-
ce com o sinal correspondente a 20% de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessa-
dos, é passado o presente EDITAL, que será publi-
cado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar
de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de ja-
neiro de 1987. Eu, *[assinatura]* (Denise Dantas)
Aux. Jud. datilografada e eu, *[assinatura]* (Descar-
tes Furtado de Araujo) Diretor de Secretaria,
subscrevi.

[assinatura]
ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª
JCJ de Belém em exercício. (G.nº16.605)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc. 5ª.JCJ-1472/86.

O Doutor Juiz do Trabalho Substi-
tuto, na Presidência da 5ª.JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o pre-
sente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que,
no dia 10.02.87, às 16:05 horas, na sede des-
ta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a públi-
co pregão de venda e arrematação, a quem oferecer
o maior lance o bem penhorado na execução movida
por ODIVALDO VALLE DE ARAÚJO contra NORAIFE - NOR-
TE SEGURO - CA ESPECIALIZADA, bem esse encontrado
na sede da executada - Tv. Mauriti nº 1.858 - e
que é o seguinte:
- 01 (UM) AFARELHO DE AR. CONDICIONADO, MARCA
SPRINGER ADIRAL, COM MARRON, 10.000 BTUs.,
SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO VISÍVEL. NO ESTADO.

Avaliado em Cz\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHEM
TOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem
censado, ficando ciente de que deverá garantir o
lance com o sinal correspondente a 20% do seu va-
ressados e passado o presente Edital, que será pu-
blicado no diário oficial e afixado no lugar de
costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de janei-
ro de 1987. Eu, *[assinatura]* Pedro Sousa (Téc.
Jud.) datilografada e eu, *[assinatura]*
subscrevi.

[assinatura]
CARLOS RAIMUNDO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
No Exercício da Presidência (G.nº16.613)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍ-
VEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERCITOS DESTA
COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚ-
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZ: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 08 de janeiro de 1987.

- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3690/86) - ARROLA-
MENTO. Inventariados: VALÉRIO GONÇALVES VINHAS,
ADRIANA AMÂNCIA VINHAS e FRANCISCO SANTIAGO VI-
NHAS. Inventariante: MARIA DE LOURDES VINHAS NIL-
SSON. Advogado: DR. FERNANDO GONÇALVES. SENTENÇA:
"Homologo por sentença, a Adjudicação de fls. 31
em favor de MARIA DE LOURDES VINHAS NILSSON, un-
ca herdeira dos "de-cujus", para que produza
seus devidos e legais efeitos. Após a decorrên-
cia do prazo expeça-se a competente Carta de
Adjudicação, com observância das formalidades
legais. Custas na forma da lei. Publique-se, In-
time-se e Registre-se." (23/12/86).
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3946/86) - AÇÃO DE
EXECUÇÃO. Autor: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRESTIMO. Executada: ANA MARIA LUCIA FERREIRA.
Advogada: Dra. ANTONETE MACHADO. Despacho: "Nos
autos Como Requer." (23/12/86);
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1991/83) - EMBARGOS
À EXECUÇÃO. Embargante: HILDA FERNANDES MAIA MAL-
CHER. Embargada: CÔPA-CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogados: Drs. ADALBERTO M.
NETO e PAULO LAMARÃO. Despacho: "Recebo a apela-
ção de fls. Vistas ao Apelado." (23/12/86.)
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3931/86) - EMBARGOS
À EXECUÇÃO. Embargante: CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogados: Drs.
ARTHUR ALVES RAMOS, PAULO KLAUTAU e ANA MARIA
F. TOSCANO. Despacho: "Autuado em separado, inti-
me-se o embargado." (23/12/86).
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3214/85) - DESPEJO
Autora: PERCÍLIA MODESTO SANTANA. Ré: ALBANIZA GOM-
VALVES DIAS. Advogados: Drs. LEONAM CRUZ, IZABEL C.
P. DE JESUS e PEDRO LIMA. Despacho: "Expeça-se o
Mandado." (23/12/86).
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3983/86) - AÇÃO DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: OSWALDO MARQUES DA
SILVA. Réu: JAIR DA SILVA ANDRADE. Advogada: Dra.
EDITH CONCEIÇÃO LOBO. Despacho: "Designo o dia
06/01/87, às 10:00 horas para a Justificação."
(Despacho datado em 23/12/86.)
- 1ª. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2769/85) - EXECUÇÃO
Execuente: BATERINDUS S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO
E INVESTIMENTO. Executados: AMÉRICO MIGUEL RODRI-
GUES e Outros. Advogado: DR. JOSÉ ACREANO BRASIL.
Despacho: "Digam os interessados quanto à Ave-
liação." (23/12/86.)

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3033/85) - EXECUÇÃO Exequente: BANCO BAMIENDUS DE INVESTIMENTO S/A. Executados: UNIVERSAL-COM. Indústria e Exportação Ltda. e Outros. Advogados: Drs. JOSÉ ACREANO BRASILEIRO e JOSÉ SANTANA DE S. PEREIRA. Despacho: "Defiro o pedido." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3856/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: ZUMIRA MARIA DE ALMEIDA. Réu: CARLOS BIZERRIL DE OLIVEIRA. Advogados: Drs. AMÉRICO AURÉLIO PIRES DOS SANTOS e CELESTINA MARIA DUARTE ELLERES. Despacho: "Expeça-se o Mandado." (07 de Janeiro de 1987, Juíza TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3928/86) - BUSCA E APREENSÃO. Autor: REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO. Réu: NILZA NAZARÉ DOS SANTOS MOREIRA. Advogado: Dr. JOSÉ ODALIN SANTOS. Despacho: "Nego a liminar de Busca e Apreensão. Cite-se o Réu." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3216/85) - AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: RAYMUNDO BELO DA CRUZ. Réus: NEW MOVEIS LTDA, SILLAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR e Outros. Advogados: Drs. IONE ARRAYS e HERMENEGILDO A. CRISPINO. Despacho: "Recebo a Apelação de fls 28 em seus efeitos legais, por interposta em tempo hábil. Vistas ao Apelado." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4004/86) - FALÊNCIA. Autor: IRBEL-IMPLEMENTOS RODOVIARIOS BELÉM LTDA. Réu: A FIRMA RIBEIRO & REBOUCAS LTDA. Advogado: Dr. MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ. Despacho: "Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 horas ou em igual prazo, elidir a falência." (22/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3993/86) - REQUERIMENTO DE ALVARÁ. Requerente: DELZIRA DE NAZARÉ DINELLY REBELO MARECO. Requerida: BAMIENDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS. Segurado: JORGE LUIZ FREITAS MARECO. Advogada: Dra. IONE ARRAYS e Dr. LUIZ OTÁVIO RODRIGUES. Despacho: "Acolho integralmente o parecer do digno representante do Ministério Público. Expeça-se o competente Alvará, devendo a requerente cumprir o que requer o Ministério Público." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3501/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FRANCISCO SANDOVAL HOLANDA BEZERRA. Réu: DILMA FERREIRA DE MATOS. Advogados: Drs. MARIALVA PEREIRA DE SENA e UBIRAJARA FERREIRA E SILVA. Despacho: "Se no prazo, certificando o Cartório, recebo o Agravo, que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dele conheça o E. Tribunal, na forma do art. 322 § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se." (Juíza-Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, em 06/01/87)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3627/86) - EXECUÇÃO Exequente: ESTÂNCIA GUAMA LTDA. Executado: POSTO BEIRADÃO LTDA. Advogado: Dr. REYNALDO A. DA SILVA VEIRA. Despacho: "A AVALIAÇÃO" (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3501/86-A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: DILMA FERREIRA DE MATOS. Agravado: FRANCISCO SANDOVAL HOLANDA BEZERRA. Advogados: Drs. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA e MARIALVA FERREIRA DE SENA e ARISTÓTELES DE DEUS OUTEIRO. Despacho: "A Conta." (Juíza-Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, em 06/01/87)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3984/86) - AÇÃO OR DINÁRIA DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO COM PERDAS E DANOS. Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "SANTA LÚCIA". Réu: INDÚSTRIAS VILLARES S/A. Advogado: Dr. MARCELO MEIRA MATTOS. Despachos: "Devolva-se ao interessado" (09/12/86). "Cite-se na forma requerida na petição de fls. 2" (em 23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3463/85) - EXECUÇÃO Exequente: BANCO NACIONAL S/A. Executados: COMARCON LTDA-COM. MANUT. REP. E CONSERVAÇÃO LTDA., e JOSÉ GALDINO DA SILVA. Advogados: Drs. ADHERBAL MEIRA MATTOS e MARCELO MEIRA MATTOS. Despacho: "Como requer" (02/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3919/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: TELSTAR HOTÉIS S/A. - NOVO-TÉL BELÉM. Executada: SAUDOSA MALOCA. Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK. Despacho: "Proceda-se a avaliação dos bens penhorados." (23 de Dezembro de 1986.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3742/86) - EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: EVERALDO JOSÉ JORGE E SILVA. Réu: digo EMBARGADO: RAIMUNDO MAGNO LOPES. Advogados: Drs. PEDRO LIMA e BERNARDO NUNES DE MORAES. Despachos: "A Conclusos." (09/12/86) "RECEBO OS EMBARGOS. INTIME-SE O EMBARGADO." (em 23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3957/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: JOHELDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Réu: HERANÇA DE FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELLOS CHAVES. Advogado: Dr. FRANCISCO NUNES SALGADO e THALES EDUARDO R. PEREIRA. Despacho: "Diga a autora quanto a contestação de fls. 32." (em 23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3891/86) - CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ (Ação de Busca e Apreensão contra JOSÉ DARIO DAMASCENO LIMA). Deprecado: FINANCIADORA BRADESCO S/A. Advogado: Dr. JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO. Despacho: "A Conta, após devolva-se ao Juízo deprecante, com as necessárias homenagens." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3865/86) - EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: SEBASTIÃO REIS PASTANA FILHO. Embargado: BELÉM DIESEL S/A. Advogados: Drs. ELIZETE MARIA FERNANDES PASTANA e RAUL LUZ FERRAZ FILHO. Despacho: "Autuado em separado. Recebo os embargos. Cite-se o Embargado." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3949/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: BELMÓDULO - BELÉM MODULADOS IND. E COM. LTDA. Executada: ALINE NUNES FREIRE. Advogado: Dr. ROSOMIRO ARRAYS e Dra. IONE ARRAYS. Despacho: "Reconsidere o despacho de fls. 2, de

vendo a Ação ser ajuizada na Comarca de Ananias deua." (23/12/86)

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3633/86) - INVENTÁRIO. Inventariante: FRANCISCO GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO. Inventariante: FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO. Advogada: Dra. SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA. SENTENÇA: "Julgo, por sentença o cálculo de fls. 22 para que produza seus efeitos legais. Expeçam-se os Ofícios." (Juíza-Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, em 08/01/87.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3573/86) - Ação de Despejo. Autor: GERALDO FRANCO CAMPOS. Réu: GUILHERME CARVALHO. Advogados: Drs. ABRAHAM ASSAYAG e JOSÉ CARLOS D. CASTRO. Despacho: "Recebo a Apelação de fls. 30 nos seus efeitos legais. Vistas ao Apelado." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3764/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: MARTINHO MONTEIRO FRANCO. Réu: TELSTAR TURISMO LTDA. Advogados: Drs. VÂNIA RUCHA ABENSUR e REYNALDO MIRANDA. SENTENÇA: "Julgo procedente a presente Ação de Consignação em Pagamento, declaro extinta a obrigação e condono o Suplicado no pagamento das Custas e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se." (Juíza-Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, em 08/01/1987.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3619/86) - ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALLECIMENTO DE ANTONIO GUILHERME PEREZ VANETTA. Inventariante: ADALIA MESSIAS VANETTA. Advogados: Drs. JAYME BENTES e PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA. Despacho: "Defiro o requerido as fls. 25, devendo a inventariante prestar as declarações preliminares, na forma da lei." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3965/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MARIA DE LORDES RODRIGUES GANGOIN. Réu: MARIA DAS GRAÇAS MORAES BARRA. Advogado: Dr. HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO. Despacho: "Defiro o requerimento de purgação de mora (art. 36 da Lei nº 6.649/79). Para o pagamento, designo o dia 16 do corrente, às 11 horas. Arbitro honorários em 10% do débito. Ao cálculo. Intime-se." (Juíza-Dra. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, em 06/01/87.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3985/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FOKT-COMÉRCIO IMOBILIÁRIA LTDA. Réu: MARIA ALICE FARIAS DE ALMEIDA. Advogado: Dr. MILTON CHAGAS. Despacho: "Cite-se." (23/12/86.)
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3264/85) - EMBARGOS. Embargante: MAIAME-MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COM. E IND. LTDA. Embargada: AFUA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Advogados: Drs. RAIMUNDO COSTA, MARIA DE GRAZIELA VALE FEITOSA, MOACYR MORAIS FILHO e PAULO LAMARÃO. Despachos: "Nos autos digam os interessados." (19 de Dezembro de 1986.) "Nos autos Conclusos." (29/12/86) "Diga sobre o requerimento de fls. 72/74, o Ofício do Ministério Público" (29/12/86.) "Pelos termos do acordo de fls. 31 a homologado as fls. 45, Item V, ficou expresso que a embargada desistiria da falência assim que fosse cumprido o referido acordo, o qual não foi honrado pelos Reus. Dessa modo acolhendo o Parecer do representante do M.P., reabro o Processo de Falência, devendo ser cumprido o que ficou determinado na Sentença que decretou a Falência da MAIAME-MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Publique-se e Intime-se." (31/Dez/1986.)

Belém, 08 de janeiro de 1987.

MOACYR LANIAGO
O Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC;
JUÍZA: Doutora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Georges Chedid Abdulmassih. Ré: M. J. Cavalcante. Despacho: "A. Cite-se." (08.01.87) Advogado: Dr. Ademir Kato.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Mário Pedro Brito Portel. Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação." (08.01.87). Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Ana da Costa Pinto. Inventariante: Conceição Conceição Pinto Santana. Despacho: "Digam os interessados sobre o termo de primeiras declarações." (08.01.87) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Yoshimasa Yamaguchi. Réu: Paulo Maurício Pinho da Costa. Despacho: "Aguarde-se o titular." //

(08.01.87) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Miguel Brasil Cunha.

- 2a. Vara Cível e Comércio-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Enéas de Nazareth Lima Vieira. Inventariante: Vera Maria Resque Vieira. Sentença: "Vistos, etc. Julgo procedente a partilha de fls. 103 a 105 dos bens que ficaram por falecimento de Enéas de Nazareth Lima Vieira, para que produza seus efeitos legais, visto esta rem acutelados os interesses dos herdeiros e do cabeça do casal e mando que se cumpra e se guarde como nela se contém e determina. Custas "ex-lege". P. I." (08.01.87) Advogada: Dra. Elizabeth Maria Sparano.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Júlio Amaral Semblano Jr. Devedor: Justino Gomes do Nascimento. Despacho: "A. Cite-se." (08.01.87) Advogado: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria Emilia Gomes Barbosa Freire. Ré: Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda. Despacho: "A. Cite-se." (08.01.87) Advogado: Dr. Clovis Malcher.

Belém, 08 de janeiro de 1987
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

Companhia Real de Investimento
Tania Mara Santos do Nascimento da Silva e outros
Proc. nº 619/86 Interdito Proibitorio
Terezinha Alves do Amaral
Espolio de Maria do Céu Pimental Gonçalves
(Carta Precatoria devolvida cumprida)

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS

- Proc. nº 637/86 Separação consensual
Geraldo Flamarion da Finta Liberato
Maria do Socorro Bentes Liberato
- Proc. nº 641/86 Destituição do Patrio Roder
Amait Ferreira Pinheiro
Osmarinda Campos de Oliveira
- Proc. nº 746/86 Suprimento judicial
Walter Marques da Silva e s/mulher
- Proc. nº 774 Alimentos
Antonieta Rodrigues Vieira
Oscar Melo Koury

PETIÇÃO INICIAL

- Proc. nº 005/87 Despejo
Espolio de Alício Borges Tavares
Maria Madalena Lima Fonseca
- Proc. nº 006/87 Revisional de Aluguel
Maria de Nazareth Gomes Baptista Simões
Ana Maria Guedes Pinto
Valor: - C23-1.244,00

OFÍCIO E PETIÇÕES RECEBIDAS

Of. nº 012/87 da Receita Federal, comunicando não haver débito em nome de Johann Müller, relativa mente ao imposto de Renda.

Importadora de Ferragens S/A., por sua advogada / dra. Deise Tavares Magalhães, nos autos de execução que move contra Raimunda Pereira Vieira, vem corrigir a inicial.

Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, por seu advogado dr. Haroldo Souza Silva, nos autos de ação de cobrança que move contra Hotel do Norte S/A. - Honors - Hotel Vanja, requerendo que seja recebida e processada pelo rito ordinário.

Raphael Siqueira, por seu advogado dr. José Baulo Queiroz, nos autos de busca e apreensão que lhe move a Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos, requerendo a remessa ao Contador dos autos, para efeito de pagamento do título

Luiz Fernando do Vale Pampolha, por seu advogado dr. Francisco Nunes Salgado, nos autos de ação ordinária que lhe move Rosalinda Silva Sales, se manifestando sobre o documento de fls. 46.

Max Pereira dos Santos, por sua advogada dra. Kátia Faria Tavares, nos autos de alvará judicial, requerendo a juntada de uma certidão.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1987 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DO JUÍZ

4ª VARA

- Proc. nº 251/85 EXECUÇÃO
Ex: - Ivan Loureiro Pinho
Adv: - Eduardo Moreira
Ex: - Roberto Sarmiento Pina
Adv: - José Maria do Nascimento
SENT: - Vistos, etc. Diante do recebimento, julgo extinto o processo, para que produza seus efeitos legais. Arquivado-se o processo.
- Proc. nº 89/86 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - João do Vale Barata
Adv: - José Maria do Nascimento
Réu: - Alberto Lopes Maia
Adv: - Janio Souza Nascimento
DESP: - Aguarde-se a Titular
- Proc. nº 765/86 DIVÓRCIO CONTENCIOSO
Aut: - Domingas do Carmo Campelo Franco
Adv: - Florisbela Maria C. Machado
Réu: - Dirceu Franco Filho

DESPACHO: Estando a fornecer o M. Público de acordo comprovado o estado em fl. 6, expeça-se digo 6 de proceder o suprimento judicial para realização do casamento, ato processual cabível a espécie. Belém, 07.01.87 a) Lia Rosa Azevedo.

CONSIGNAÇÃO Consig. José Alfredo da Silva Santana (Adv. Alfredo / Santana).

CONSIGNAÇÃO Consig. Marcos Marcelino & Cia. Ltda. DESPACHO: Cite-se o suplicado para vir ou mandar receber a quantia comprovada em cartório no dia 20. do corrente às 10:30 horas, sobre pena de depósito. Belém, 06.01.87 a) Lia Rosa Azevedo.

CONSIGNAÇÃO Consig. Rosinete Monteiro (Adv. Meira Mattos).

CONSIGNAÇÃO Consig. Mônica Nunes Erichson DESPACHO: Designo o dia 20 do corrente às 11 horas para que o suplicado recorra em cartório a quantia consignada sob pena de depósito. Cite-se. Belém, 08.01.87 a) Lia Rosa Azevedo.

MANUTENÇÃO DE POSSE A. José Bezerra de Medeiros e s/mulher (Adv. Carlos / Lúcio Affonso).

R. Orlando Ribeiro dos Santos. DESPACHO: Defiro a medida requerida na inicial por esta apresentação digo por está a presente ação revestida de seus elementos essenciais à proposta e procedimento especial. Sustento quaisquer tipo de contrição na arca de inóvel como também alterações até manifestações contrária deste juízo. Cite-se o suplicado através de mandado. Belém, 07.01.86 a) Lia Rosa Azevedo.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO RESENHA DO DIA 08*01*87

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 586/86 Reqte: Ney José Almeida de Oliveira Adv: Francisco Sérgio Silva Rocha Reqdo: João de Deus Lobato Adv: Flávio Maroja Desp: Defiro o pedido. 29-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 136/85 Reqte: Beljoelson Galvão Almeida Adv: Alfredo Santalices Reqdo: Paulo Maurício Soeiro Xavier e esposa Adv: Paulo Sá Desp: À conta. 30-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ARROLAMENTO - Proc. nº 594/86 Invte: Antônia de Almeida Corrêa Adv: Sandra Helena Figueiredo Lopes Invdo: Manoel Pereira Corrêa Desp: Depois de sanado em despacho de fls. 2, faça-se junta da procuração de fls. 25, e faça-se nomeação de inventariante, com as formalidades legais juntamente com as declarações preliminares. Belém, 05-01-87. (A) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO. Substituta.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 289/86 Depte: Juízo de Dto. da Comarca de São Paulo - SP Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível Desp: Conclusos. Belém, 06-01-87. (A) LIA / ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO. Substituta.

HEBAL SARMAHNO ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO- 11º OFÍCIO Belém, 08 de janeiro de 1987

AÇÃO: Prestação de Contas- 2ª. Vara - nº 134/83 Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Flávio de Carvalho Maroja) Requerido: Banco Bamerindus de Investimento s/a (Adv. Vicente Aparecido Bueno). Despacho: À conta.

AÇÃO: Inventário- 11ª. Vara e Provedoria- nº 211/86 Inventariada: Etelvina Lima Bloise. Inventariante: Eli Conceição Lima de Carvalho (Adv. Evangelina Alencar Farah). Despacho: Na petição de fls. 100, manifesta ram-se as partes, não se opuseram ao pedido. Assim, expeça-se o "alvará" neste sentido, para que o mesmo especifique o bem e posterior prestação de contas a este Juízo.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 425/86 Autor: Posto Invenível Ltda. (Adv. Manoel / Augusto Lombard Paiva). Ré: ECCIR- Empresa de Construções Cíveis e / Rodoviárias s/a (Adv. -). Despacho: Diga o exequente sobre a avaliação de fls. 129.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 646/86 Autor: Walter José de Souza Kleinlein (Adv. / Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza). Ré: Sérgio Augusto Mendes de Abreu e Benjamin Lafaete de Abreu (Adv. -). Despacho: Citem-se, com as formalidades legais.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

RESENHA DO 13º OFÍCIO

EM DIA 08.12.87 CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Autor: Ernesto José de Oliveira Teixeira e Ruy Geraldo Allen (adv. Luiz Galvão) Réu- César Augusto Nobre Machado e Regina Lucia Machado. Despacho: Sugira o sr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados. Belém, 07.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta. ... Certifico que foi designado o dia 19.02.87 às 09:00 horas, para a realização da audiência em pauta. Belém, 08.01.87. Alberto Beleza, escrivão. x.x.x

AÇÃO DE SUMARÍSSIMA- Autor: Moacir Rodrigues da Silva (adv. Angela Coelho) Réu- Empresa Rodoviária de Taxi Ltda (adv. Jorge Neto) Despacho- Chamo o processo a ordem para que a citação cumpra o que diz o art. 278 e sugira o sr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Belém, 07.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta. ... Certifico que foi designado o dia 25.03.87, às 10:00 hora, HBV, para a realização da audiência em tela. Belém, 08.01.87. Alberto Beleza. x.x.x

AÇÃO DE EXECUÇÃO- Ezequente: Raphael Celda Lucas Filho e outro (adv. Adelberto Souza) Executado: Cleonice Maria Coutinho Ochoa (adv. Valter Santos) Despacho: nos termos sim. Belém, 3.0.12.86. Ana Tereza Sereni Murrieta. x.x.x

REPUBLICAÇÃO- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO: Representante: Francisco Assis dos Santos Filho (adv. Augusto Silva) Representados- Mariaalba de Oliveira Duarte e outro. Despacho: de conclusão seguinte- Dessarte, se no 2º Ofício, depositado o bem penhorado, em oito penhoras, três das quais, em 1967, três em 1968, uma em 1969 e a última em 1972, tem direito em 142 períodos de 12 meses, pelo cálculo de remuneração é encontrada produto do nº de período de 12 meses quer dizer 142 pelo limite máximo de três valores de referência regionais, ou seja C\$ 770,73 o que dá C\$ 770,73 x 142 = C\$ 109.443,66. Por consequência ao Depositário do 2º Ofício deve o reclamante a quantia de C\$ 109.443,66. Consequentemente, julgo improcedente a presente reclamação. Belém, 23.12.86. Werther Coelho. x.x.x

0 ESCRIVÃO

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUÍZA: DRª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 08.01.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 802/86-SISCOM-301860038035 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerente: F. P. M. (Adv. Luiz Fernando Neves). Requerido: DAVID SALOMÃO MUFARREJ. (Adv. Normando Borges). Despacho: À conta. Belém, 07.01.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 01/87-SISCOM-301860143272 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: IZA SANTOS CORDEIRO. (Adv. Amarildo Guebara). Impetrado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. (Adv.). Despacho: Diga a autoridade coatora digo impetrada no prazo legal. Belém, 07.01.87. Dra. Ana Tereza S. Sereni Murrieta.

Proc. nº 190/86-SISCOM-301860128935 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: LUIZ GONZAGA TEIXEIRA LOPES. (Adv. Fuad Filho). Impetrado: DR. SALVINO NETO, DELEGADO DA DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.). PARTE FINAL DA SENTENÇA: Ex positis, face a tudo o que dos autos constam, e de acordo com a fundamentação supra, julgo improcedente o presente pedido de Mandado de Segurança, por falta de amparo legal. custas ex-leges. P. I. R. Belém, 07.01.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 193/86-SISCOM-301860130873 de OPOSIÇÃO Requerente: CIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS. (Adv. Fernando Vianna). Requerido: LUIZ GONZAGA TEIXEIRA LOPES. (Adv. Fuad El S. Filho). Despacho: Indefiro a inicial nos termos do inciso V do art. 295 do C.P.C. Torno sem efeito o despacho anterior mandado a conta. Belém, 07.01.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Cartório do 13º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Juízo de Direito da 16ª. Vara Cível. DESPEJO. Req: SELMA COSTA COUTINHO (Adv. Clélia Silva) Req: LILIANA VALENTE SALGADO (Adv. Nazareth Santos). Desp. Em provas. Intimem-se. Belém, 27.8.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: EDEVALDO PANTOJA (Adv. José Mª Costa). Req: ALTEVIR GARCIA DOS PRAZERES (Adv. ...)

Traciélia Vaz). Sentença: Julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 267, V do CPC, deixando de condenar o autor nas custas e demais despesas processuais, em virtude de ser pobre no sentido da lei. Defiro o pedido de levantamento da importância depositada pelo autor, conforme pedido de fls. 25. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se obedidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 31.12.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

REDUÇÃO DE PENSÃO. Req: JOÃO FERREIRA RIBEIRO (Adv. João B. Filho). Req: CREUZA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 13 dos autos, designo o dia 12.02.87, às 9,30 horas, para realização da audiência de conciliação e julgamento. O Referido é Verdade e Dou. Fg. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã.

ALIMENTOS. Req: LOURDES MARIA GARCEZ DOS SANTOS DE SOUZA (Adv. Joselisa Kaufman). Req: MIGUEL ELIAS CECILIA DE SOUZA (Adv. Edmar Souza Pereira). Desp. A Cópia do resultado do sorteio, anexada aos autos, não nos diz quais as partes que figuram no processo de separação litigiosa; sendo assim, determino que se junte documento comprobatório do alegado, após, conclusos para apreciação do pedido de reconsideração, se determinada for a conexão. Intime-se. Belém, 22.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6663/86. Req: RAIMUNDO HAROI DO DE FRANÇA MACEDO e Mª DA CONCEIÇÃO BATISTA MACÊ DO (Adv. Ana Bastos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Belém, 9.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: LILLIAN MELO DOS REES (Adv. Francisco Milão). Req: HERDEIROS DE BENEDITO SANTOS DA CONCEIÇÃO. Desp. Diga a autora sobre a certidão do ar. oficial de justiça de fls. Belém, 15.12.86.

BUSCA E APREENSÃO. Req: Mª AMADA FERREIRA DE JESUS (Adv. Mª Emília Oliveira). Req: CONSUELO MARIA SILVA

(Adv. Clímério Neto). - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 22 dos autos, designo o dia 10.03.87, às 11,30 horas, para realização da audiência de justificação. O Referido é Verdade e Dou. Fg. Belém, 16.12.86. EU, Jacy Sá. Escrivã.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. SEPARAÇÃO Nº 3132/85. Req: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA e SUELI DO SOCORRO MACHADO OLIVEIRA (Adv. Marilena Garmona). Desp. Notifique-se o sr. José Maria da Silva Oliveira, para que assine o termo de ratificação. Belém, 29.12.86. Dr. Werther enedito Coelho.

INTERDITO PROIBITÓRIO. Req: CICERO RODRIGUES NUNES (Adv. Rui Bahia). Req: Mª ELIZETE BARBOSA DOS SANTOS. Desp. Designe a sra. escrivã dia e hora para a justificação. Cite-se a parte contrária. Belém, 15.12.86.

REIVINDICATÓRIA. Req: CEZÁRIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Rubens Mota). Req: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NOGUEIRA (Adv. Eliodea Sotão). Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a Ação Reivindicatória proposta por Cezario Ferreira dos Santos contra Raimundo Nonato de Souza Nogueira, restituindo-se ao A. o bem em tela na forma do pedido. Condeno, ainda o R ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 19.12.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito Respondendo pela 13ª. Vara.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: Mª JOSÉ SETUBAL DE LIMA (Adv. Onaide S. Santos). Req: OGIMAR INTAPINA DE LIMA (Adv. Joaquim Vasconcelos). Desp. Diga a apelada. Belém, 11.09.86.

DIVÓRCIO. Req: JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA e Mª DI CONCEIÇÃO PINHEIRO DE SOUZA (Adv. Rui Bahia). Desp. Designe dia e hora para a inquirição das testemunhas. Intimem-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2767/85. Req: RENNA (Adv. Epitácio Santana). Req: ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA. Desp. Indique dia e hora para a designação da audiência. Belém, 04.11.86.

DIVÓRCIO. Req: RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA e CELIA ZA GRATZKI DE OLIVEIRA (Adv. Consuelo Melo). Desp. Designe dia e hora para a instrução. Intime-se as partes as testemunhas e o M.P. Belém, 22.12.86.

BUSCA E APREENSÃO Nº 2544/85. Req: LEONICE MONTEIRO DA CRUZ (Adv. Epitácio Santana). Req: JOÃO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO (Adv. Jorge X. Neto). Desp. Cumpra o despacho de fls. 18. Ofício-se sobre o reforço policial necessário a que o oficial de justiça efetive o mandado. Belém, 15.12.86.

ARROLAMENTO Nº 3636/85. ARROLAMENTO. Req: MARIA KEREZA GOMES DA SILVA (Rosinei Silva). Desp. As declarações finais. Belém, 06.01.87.

INDENIZAÇÃO Nº 3153/85. Req: LUZIA GAMA DA SILVEIRA (Adv. Rosinei Silva). Req: PEDRO DE JESUS SANTOS. Desp.

Sugira a sra. escritora dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados. Belém, 06.01.87.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Req: DORALICE DIAS DE ARAUJO (Adv. Pedro Lima).Req: RAFAEL GOMES BARBOSA (Adv. Clovis Malcher Filho).DESP. Sim nos termos. Belém, 06.01.87.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Nº 5541/86.Req: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS (Adv. Rosinei Silva).Req: ROSIMERE DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS (Adv. Flavio Maroja).DESP. Ao M.P. Belém, 6.01.87.

ARROLAMENTO.Req: RAYMUNDA DOS SANTOS VALENTE (Adv. João G. Costa).DESP. Digam os interessados. Belém, 6.01.87.

ALIMENTOS Nº 4278/85.Req: Mª ESTELITA NASCIMENTO SOARES (Adv. Ruy Sousa).Req: RAMIRO NEGRÃO BRAGA (Adv. Raimundo Bessa).DESP. Diga a A. Belém, 6.01.87.

INTERDITO PROIBITÓRIO.Req: ANA TRINDADE DOS SANTOS (Adv. Douival Santos).Req: JOSÉ EIMAR MONTEIRO. DESP. Designe dia e hora para a justificação. Intime-se as testemunhas. Cite-se o réu, para comparecer à audiência, podendo contestar à partir do despacho que deferir ou não a medida liminar. Belém, 22.12.86.

DIVÓRCIO.Req: LUZINAL CORREIA DO AMARAL e EDILCE DE NAZARÉ SIQUEIRA DO AMARAL (Adv. Rui Bahia).DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 22.12.86.

USUCAPIÃO.Req: MANOEL LOURENÇO MILÃO MAIA (Adv. Antonio M. Fonseca).Req: HERDEIROS DE FRANCISCO DA COSTA GUINHA (Adv. Arthur A. Ramos).DESP. Chamo o processo à ordem, para que se expeça carta de ordem citatória, para o termo Judiciário do Acará, desta Comarca, a fim de ser citado o confinante, Pedro Cunha, residente e domiciliado no Município do Acará, à margem direita do Rio Acará, próximo ao Igarapé Jurupariteua. Após designe a Escrivã dia e hora para a justificação da posse, mediante a inquirição das testemunhas arroladas pelo autor. Notifique-se o M.P. Belém, 29.12.86.

ANULAÇÃO DE ESCRITURA.Req: NESTOR DE SOUZA GUERRA (Adv. Reinaldo Costa).Req: SEBASTIÃO ROCHA. DESP. Notifique-se. Deposite-se em caderneta de poupança. Belém, 16.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req: EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJO (Adv. Ana Flávia Guerreiro).Req: RAIMUNDO NOVA TO DE ARAUJO (Adv. Marco A. Alcantara).DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 18.12.86.

ALIMENTOS.Req: SHIRLENE SODRÉ DA SILVA (Adv. Nazare Santos).Req: RUY FERNANDES CARVALHO DA SILVA. DESP. Indique a sra. escritora dia e hora para a redesignação da audiência de conciliação e julgamento. Belém, 03.12.86.

ALIMENTOS.Req: MATILDE DO SOCORRO RODRIGUES (Adv. Raphael Lucas Filho).Req: ANTONIO TAVARES RODRIGUES. DESP. Indique dia e hora para designação da audiência de prosseguimento da conciliação e julgamento. Belém, 03.12.86.

EXECUÇÃO A.Exec: GEORGETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv. Moacyr P. Junior).Exec: HERBERTO NUNES (Adv. Herberto Nunes).DESP. Arbitre os honorários do advogado do exequente em 10% do valor da causa. Ao Contador. Belém, 04.12.86.

INTERDIÇÃO Nº 2673/85.Req: ANDRELLINA PEREIRA DA SILVA (Adv. Dorotea Boga).DESP. Designe dia e hora para a audiência de interrogatório. Cite-se. Notifique-se o M.P. Belém, 22.12.86.

JUSTIFICAÇÃO Nº 4924/85.Req: Mª BONIFÁCIA COELHO (Adv. Nazare Ramos).DESP. Designe dia e hora para a justificação. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 22.12.86.

DIVÓRCIO.Req: RAIMUNDO JOÃO SOARES BELO e IZABEL CONCEIÇÃO DO CARMO BELO (Adv. Marcyra Sara Silva).DESP. Como Requer. Designe dia e hora para a inquirição da testemunha. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 29.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req: RAIMUNDA OREGENCIA DA SILVA (Adv. José C. Castro).Req: HERMENEGILDO RODRIGUES DOS SANTOS. DESP. Vista ao M.P. Belém, 29.12.86.

DIVÓRCIO.Req: MARIANO ARTUR DE BELO CORREIA (Adv. Benedita Fernandes).Req: BENEDITA OLIVEIRA CORREIA. DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86. Dra. Werther Benedito Coelho

INTERDIÇÃO.Req: MARIA DE LOURDES DA CRUZ CAMARA (Adv. José G. Costa).DESP. Chamo o processo à ordem para que sejam citados os herdeiros Maria de Nazare e Genara Cavalcante, Rita de Jesus Camara Costa, Eduarda de Costa Camara e M.P. e se habilitarem nos autos. Expeça-se carta precatória para a comarca da Ci-

pital do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de citação do herdeiro José da Cruz Câmara. Belém, 22.12.86.

SUPRIMENTO.Req: GREGILIO DA CUNHA SOUSA e S/MULHER (Adv. Wilson Gaid).Req: Mª SANTOS PORTELA (Adv. Joselisa Kauffman).DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Publique-se a sra. e o edital para a audiência, para a intimação da requerida. Intime-se as testemunhas e o M.P. Belém, 19.12.86.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.Req: JOÃO ALBERTO FERNANDES ARAUJO (Adv. Wilton Nery).Req: SUPERMERCADO LIDER LTDA. DESP. Diga o réu. Belém, 19.12.86.

DIVÓRCIO Nº 3050/85.Req: ANTONIO NAZARENO DELGADO e FRANCISCA TEIXEIRA DELGADO (Adv. Rosinei Silva).DESP. Designe dia e hora para serem ouvidos os conjuges, em audiência. Intime-se. Belém, 29.12.86.

CONVERSÃO EM DIVÓRCIO.Req: OSMARINA BEZERRA MARTINS (Adv. Joselisa Kauffman).Req: OLÍSSIO DA PAZ TAVARES. DESP. Certifique se o requerido contestou o pedido. Após vista ao M.P. Belém, 29.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req: TETINA MARIA MOREIRA (Adv. Ana Laura Santos).Req: HERDEIROS DE VIRGÍNIO MA NOEL DA GAMA. DESP. Designe dia e hora, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86.

DIVÓRCIO.Req: ESVERALDINO BARATA CARNEIRO (Adv. José A. Figueiredo).Req: DEUSALINDA MACHADO DA SILVA CARNEIRO. DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86.

MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS.Req: Mª DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS (Adv. Graçiete Mophe).Req: IRAMAR DOS SANTOS MEDEIROS. DESP. Vista ao M.P. Belém, 29.12.86.

ANULAÇÃO Nº 348/85.Req: NILO ALVES DA SILVA (Adv. Ilma Abreu).Req: DAVINA DE FRANÇA AZEVEDO (Adv. Joselisa Kauffman).DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86.

ALVARÁ.Req: IZAUARA SILVA PEREIRA (Adv. Antonio Quaresma).DESP. Ao M.P. Belém, 29.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 5144/85.Req: FRANCISCO INACIO DA CRUZ e Mª DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ (Adv. Nelde Rocha). DESP. Designe dia e hora para serem ouvidos os conjuges. Belém, 29.12.86.

DIVÓRCIO.Req: Mª DE SOUZA FAUSTO (Adv. Arlete Cunha).Req: OTAVIANO FAUSTO FILHO. DESP. Homologo, a desistência requerida pela autora, extinguindo-se a relação processual no caso. Belém, 29.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 1818/85.Req: DARCY RAIMUNDA SARGENTO DA SILVA (Adv. Glaciela Furtado).Req: SAOMÃO OLIVEIRA DA SILVA. DESP. Expeça-se outro mandado, podendo o oficial de justiça realizar as diligências após as 18 horas, de acordo com o art. 172, § 2º do CPC. Belém, 29.12.86.

DIVÓRCIO Nº 994/85.Req: DORACINA BARBOSA LEAL (Adv. Nazare Santos).Req: JUSI COSTA LEAL. DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 22.12.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4999/85.Req: CLAUDIO ROSARIO SANTOS e Mª DE NAZARÉ MELO SANTOS (Adv. Rosinei Silva).DESP. Ao Contador. Belém, 29.12.86.

REDUÇÃO DE PENSÃO.Req: VALDIR ANTONIO DE JESUS MIRANDA (Adv. Carlos A. Albuquerque).Req: MARIALVA MELO DE JESUS MIRANDA (Adv. Graça Reale). Sentença Homologo por sentença, o acordo firmado, as fls. 14 com referência a pensão alimentícia devida por Valdir Antonio de Jesus Miranda à sra. Marialva Melo de Jesus Miranda e seus filhos, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 29.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 1547/84.Req: OLAVO CORREA FILHO (Adv. Epitácio Santana).Req: MARTA GUIMARÃES CORREA (Adv. Francisco Milgão).DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 737/85.Req: TEREZINHA DE JESUS DOS REIS ORDONES (Adv. Marielena Carmo).Req: PAULO CESAR ALVES ORDONES (Adv. Jacq. J. da Silva).DESP. Diga a autora, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.12.86. Dr. Werther Benedito Coelho

DIVÓRCIO Nº 4129/85.Req: DINAEZA BARELLA BENEQUÊS (Adv. Nazare Maia).Req: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS BENEQUÊS (Adv. Nelson Silva).DESP. Vista a autora para dizer sobre a contestação. Belém, 29.12.86.

DECLARATÓRIA.Req: JERÔNIMO NORONHA SERRÃO e S/MULHER (Adv. Jerônimo N. Serrão).Req: CARLOS ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA e S/MULHER. DESP. Emende a petição inicial quanto à natureza do processo, visto que inexiste no caso, título líquido certo e exigível. Belém, 22.12.86.

DIVÓRCIO.Req: ALVARO SANTOS DA SILVA (Adv. Reinaldo Costa).Req: JACYRA MIRANDA DA SILVA. DESP. Indique dia e hora para designação da audiência de instrução e julgamento. Belém, 04.12.86.

RETIFICAÇÃO Nº 4583/85.Req: MICHELLE ROBERTA GEMAUQUE LIMA (Adv. Ruy G. Sousa). Sentença: Em favor do parecer do Ministério Público, julgo procedente o pedido da requerente, para que se proceda a retificação do nome da sua filha menor Roberta, no assento de nascimento da mesma, Expeça-se o mandado. P.R.I. Belém, 10.12.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req: Mª DE LOURDES ROCHA TORRES (Adv. Osmar Moreira).Req: RAIMUNDO DIAS PINHEIRO (Adv. Odilson Novo).DESP. Vista aos autores para dizer quanto a contestação. Belém, 04.12.86.

ALIMENTOS.Req: FRANCISCA IZABEL DAS NEVES RODRIGUES (Adv. Eliana Pinheiro).Req: JOSÉ CARLOS MULLER DE FIGUEIREDO (Adv. Celina Banhos).DESP. Designe dia e hora para a audiência de prosseguimento da conciliação e julgamento. Intime-se as partes e as testemunhas e o M.P. Belém, 16.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 4630/85.Req: MARIO DA GRAÇA PEREIRA MARTINS (Adv. Rosinei Silva).Req: JOANA DIDIMA DO NASCIMENTO MARTINS. Sentença, wto. Decreto e Separação Judicial do casal Mario da Graça Pereira Martins e Joana Didima do Nascimento Martins, qualificados às fls. 2 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 22.12.86.

ALIMENTOS Nº 4553/85.Req: Mª DE LOURDES SILVA PEREIRA (Adv. Daisy Gonçalves).Req: BENEDITO BARCELOMEU PEREIRA. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 05.03.87, às 11,00 horas para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Bq. Escrivã. Subscrovi.

BUSCA E APREENSÃO.Req: LUIZA DE SOUZA SILVA (Adv. Mª do Carmo Moraes).Req: ELENA CELIA ERNESTO DE OLIVEIRA. DESP. Vista ao M.P. Belém, 15.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 2818/85.Req: NEUZA SANTANA DOS SANTOS (Adv. Epitácio Santana).Req: JOÃO SOUZA DOS SANTOS (Adv. Joselisa Kauffman).DESP. Designe dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 18.12.86.

SUPRIMENTO DE IDADE Nº 3212/85.Req: JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA (Adv. Epitácio Santana).DESP. Designe dia e hora para a audiência. Intime-se o M.P. Belém, 19.12.86.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.Req: Mª LUDOVINA DE NAZARÉ (Adv. Nelson Sousa).Req: HERNESTO SANTOS. DESP. Designe dia e hora para a justificação. Intime-se as testemunhas. Belém, 22.12.86.

INVESTIGAÇÃO.Req: ORISILIANE PIRES CHAVES (Adv. Paulo Bana).Req: ALBERTINO CARVALHO ROQUINHA (Adv. José G. C. Ribeiro).DESP. Expeçam-se os demais ofícios requeridos pela autora - às fls. 21. Belém, 04.12.86.

ALVARÁ.Req: NORMA CARDOSO DA SILVA (Adv. Raimundo Cardoso).DESP. Concedo o alvará, autorizando a Sra. Norma Cardoso da Silva, receber em nome de seu filho interdito, Otavio Henrique da Ponte e Sousa, a pensão deixada por falecimento do mesmo, Raul Costa da Ponte e Souza, a ser pago pelo IPASEP. Belém, 29.12.86.

ALVARÁ Nº 5130/85.Req: OSWALDO LEITE PEREIRA (Adv. Osmelo Melo).DESP. Ao M.P. Belém, 29.12.86.

DIVÓRCIO.Req: SERGIO MOURA BARRETO e GLACI ALMEIDA BARRETO (Adv. Migule Macedo).DESP. Designe dia e hora para a inquirição das testemunhas. Intime-se o M.P. Belém, 29.12.86.

SEPARAÇÃO Nº 4568/85.Req: Mª FERREIRA LIMA COSTA (Adv. Rosinei Silva).Req: BIJÁ MONTEIRO DA COSTA. - CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 16.02.87, às 11,30 horas, para realização da audiência. Belém, 29.12.86. EU, Jacy Bq. Escrivã

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE CREDORES, AUSÊNCIAS E INTERDITOS DESTA COMARCA DO BELÉM - CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, S/C.
 JUÍZO: Doutora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza não titular respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

 2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. Autor: Banco do Brasil S/A. Réu: Raimundo Leonardo Alves Rego. "Cumpra-se o despacho de fls. 43." (08.01.87) Advogado: Dr. Carlos / Alberto Miranda Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Alberto da Silva Campos. Requerido: Almir Gursen de Miranda. Despacho: "Seja o requerido citado, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, oferecer contestação, podendo, alegar matérias enucleradas no parágrafo único do art. 720 do C.P.C." (07.01.87) Advogado: Dr. Alberto da Silva Campos, em causa própria.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Aliete Maria Franco Morgado. Ré: Imobiliária / Vera Cruz Ltda. Despacho: "Cite-se." (07.01.87) Advogado: Dr. Pedro Paulo Chermont Junior.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Banpará S/A - Crédito Imobiliário. Devedores: Elias Soares da Silva e s/mulher Maria de Fátima Mendonça da Silva. Despacho: "Expeça-se o mandato." (07.01.87) Advogado: Dra. Maria Antônia Machado Machado Tárrio.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Real de Investimento S/A. Devedores: Marcos Antônio Coelho (firma individual), Marcos Antônio Coelho e Alberto Primo Rodrigues Filho. // Sentença: "Vistos, etc. Homologo o termo de acordo firmado às fls. 23 e 24 dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos." (07.01.87) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Lucinda Resende Fragoso. Réu: Gregório David Orangel. Despacho: "Cite-se." (07.01.87) Advogada: Dra. Ana Maria F. Toscano.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. Devedor: Hélio Francisco dos Santos Graça. Despacho: "Aguarde-se o titular." (07.01.87) Advogadas: Dras. Adelmira Carneiro Maia, Ediléa Valério.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Joaquim Dias. Devedores: Pedro Paulo Ribeiro Maia, Carlos Alberto de Bezerril Maia e Izabel Ribeiro Maia. Despacho: "A. Cite-se." (07.01.87) Advogado: Dr. Ademar Kato. Belém, 07 de janeiro de 1987 O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1987 - 4ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DO JUIZ

4ª VARA Proc. n° 497/84 - EXECUÇÃO Ex: - Belcom-Belém Com. Transp. e Rep. Ltda. Adv: - Elias Almeida Ex: - Conessa- Centro Oeste Nordeste Engenharia / S/A. e Sotave Norte S/A. Adv: - Haroldo Souza Silva DESP: - À conta

Proc. n° 588/86 CONSIGNAÇÃO Aut: - Orlando Gomes da Costa Adv: - Ophir F. C. Junior Reus: - Francisco Pinheiro de Souza e outra Adv: - Sergio Guimarães Martins DESP: - Deposite-se o cheque em conta vinculada no Banpará.

Proc. n° 615/86 DIVÓRCIO CONTENCIOSO Aut: - José Leocadio Brito Adv: - Laurenio M. da Rocha Ré: - Terezinha Favacho Brito Adv: - José E. B. de Almeida DESP: - Diga o Autor

Proc. n° 645/86 DESPEJO Aut: - Ruth P. Cerieiro de Souza Adv: - Armando S. Cordeiro Reu: - Joaquim de Souza Brabo Adv: - Miguel Benedito F. Dias DESP: - Diga a Autora.

Proc. n° 742/86 DESPEJO Aut: - Miracema Conceição Matta Rezende Adv: - Nelson Ribeiro M. e Souza Reu: - Arlan da Costa Lobo Adv: - Ruy Guilherme G. de Souza DESP: - Designo o dia 26 do corrente às 11 horas, para a purgação da mora

Proc. n° 769/86 SUPRIMENTO JUDICIAL Req: - Elba Nascimento e Silva DESP: - Vistos, etc... Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor E.A.N.S. com Antonio Carlos Barros Ramos, vigorando quanto ao regime de bens o estatuído no § Único do item 1º do Art. 258 do C. Civil Bras.

Proc. n° 771/86 INTERPELAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Req: - José Maria Tavares Pinho Adv: - Luiz Neto Req: - Martinho A. Rodrigues DESP: - Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. n° 783/86 COBRANÇA (SUMARISSIMA) Aut: - Escritório Central de Arr. e Dist. - ECAD Adv: - Haroldo Souza Silva

Ré: - C. Santos Com. e Representações- Avistão DESP:- Aguarde-se a titular Proc. n° 784/86 COBRANÇA (SUMARISSIMA) Aut:- Escrit. Central de Arr. e Dist. ECAD Adv:- Haroldo Souza Silva Ré :- Hoteis do Norte S/A.- HONORARIA DESP:- Aguarde-se a titular

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDO Proc. n° 560/86 SEPARAÇÃO DE CORPOS Augusto Amador Maria Nancy Oliveira Amador

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS EXPEDIDOS Proc. n° 788/86 - Execução Armazens Pantoja Ltda. Jaima Jacob Benathan Obs:- Entregue ao Of. Bandeira Proc. n° 245/80-B Liquidação de sentença Raimundo Rodrigues Ferreira Antonio Rodrigues Diogo Obs:- Entregue ao Of. Guilherme

RECOLHIDOS Proc. n° 755/86 Busca e Apreensão Safra- Crédito, Fin. e Invest. S/A. Francisco de Assis Nunes Lima Proc. n° 776/86 Consignação em pagamento José Felipe A. Pereira Transportadora Puma Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PÚBLICO REMETIDOS Proc. n° 754/86 Separação consensual Geraldino de Jesus Fernandes Chaves Maria do Carmo da Silva Chaves Proc. n° 779/86 Separação consensual Martinho Tenfen Ana Maria do Canto Tenfen

PETIÇÃO INICIAL Proc. n° Execução - 002/87 Celso Turk Brahuna Morvan Fonseca Valor:- CZ\$-12.000,00

Proc. n° 003/87 - Execução Banco Mercantil do Brasil S/A Francisco Rodrigues Leite, Luiz Antonio Malcher / Tavares e Jeová Ferreira Leite Valor:- CZ\$-27.000,00

Proc. n° 004/87 - Execução Playboy Ltda. Sérgio de Carvalho Verdinho Valor:- CZ\$-5.200,00

PETIÇÃO RECEBIDAS João do Vale Barata, por seu advogado dr. José Maria do Nascimento, nos autos de reintegração de

posse, que move contra Alberto Lopes Maia, manifestando-se sobre a contestação.

Banco do Brasil S/A., por seu advogado dr. Célio Simões de Souza, nos autos de execução que promove contra Valber Botelho Godinho, requerendo a // juntada da Carta Precatória aos autos, já julgado extinto.

AUDIENCIA

Não houve.

RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1987 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301860141755) Requerente: JOSÉ FELIPE A. FERREIRA adv. Mariseta Cristina dos S. Peixoto Requerida: TRANSPORTADORA PUMA LTDA. (adv.) Despacho: "Designo o dia 12 de janeiro de 1987 às 11,00 hrs, para que o suplicado receba o valor consignado, mediante termo perante o cartório do feito sob pena de depósito em aderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. Expeça-se o competente mandato, cite-se ex vi arts. 893 e 896 do CPC, advertindo-se quanto a revelia. Intimem-se."

5ª Vara SEPARAÇÃO CONSENSUAL 301860050444 Requerentes: LUIZ OTÁVIO RABELO MARTINS e IRLENE DU ARTE MARTINS DE BARROS adv. Paulo Pinho - Despacho: "Intime-se os Suplicantes a procederem o reconhecimento de suas firmas constantes no pedido inicial e no instrumento de mandato. Ouvi os conjugues na forma da lei convença-me do propósito de ambos quanto a separação. Determinei a lavratura do competente termo."

5ª Vara ALIMENTOS 301860139148 Requerente: LORENA WATIRIN DE OLIVEIRA adv. Maria Lídia Bittencourt Rodrigues Requerido: OMAR OSMAR NUNES DE OLIVEIRA (adv.) - Despacho: "Intime-se o A. a no prazo legal sanar a irregularidade do instrumento de mandato eis que, conforme os termos da inicial postula na condição de representante legal da menor e não pessoalmente. Arbitro alimentos provisórios em 30 (trinta) OTNs em favor da suplicante. Designo o dia 17 de março de 1987 às 10,00hrs para a realização da audiência de Conciliação e julgamento. Expeça-se Carta Precatória, consonte o requerido para a citação do R. ficando facultada a apresentação de defesa até a realização da audiência. Adv. Intime-se as partes quanto ao disposto no artigo 7º da lei 5.478 de 25.07.68. Intime o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Intimem-se."

5ª Vara ABERTURA DE INVENTÁRIO NEGATIVO 301860143744 Requerente: MARIA ARIETE NAZARE TRINDADE adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos Inventariante: ANTONIO ORLANDO NAZARE TRINDADE

Despacho: "R. hoje. Nomeio inventariante a requerente, o qual deverá prestar o compromisso. Belém, 07-01-87 a) Terezinha Martins da Fonseca."

5ª Vara DESPEJO 301860143199 Requerente: DELMAS DEODORO RIBEIR adv. Evangelina A. Farah - Requerido: PAULO GOMES VIEIRA (adv.) Despacho: "R. hoje. Cite-se. Belém, 07-01-87 a) Terezinha Martins da Fonseca."

5ª Vara RESSARCIMENTO DE DANOS CUMULADA C/LU CROS CESSANTES 301860134552 Autor: GREGÓRIO GAMA DA FONSECA adv. Luiz G. Bampaio - Réu: Guajará Veiculos Ltda. (adv.) - Despacho: "R. hoje. Aguarde-se a titular."

5ª Vara DESPEJO 301860142688 Requerente: JOSÉ COSTA adv. Laurenio M. da Rocha. Requeridos: MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES e NILO BASTOS DE ALMEIDA (adv.) - Despacho: "R. hoje. Cite-se. Belém, 05-01-87. a) Terezinha Martins da Fonseca."

5ª Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL (301860112608) Requerente: JOSÉ ROBERTO DE LIMA e ROSELY MARCONDEM DE LIMA adv. Edith Conceição Lobo - Despacho: "R. Hoje. À Conta. Belém, 05-01-87 a) Terezinha Martins da Fonseca."

5ª Vara EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. 301860142498 Exequeute: BANCO REAL S/A adv. Paulo Rubens X. de Sá - Executada: MADEIRAS TIMBORANA LTDA. (adv.) - Despacho: "R. hoje. Cite-se." Belém, 05-01-87 a) Terezinha Martins da Fonseca."

9ª Vara DESQUITE LITIGIOSO - INVENTÁRIO JUDICIAL E PARTILHA - 151-01-77

Autor: PAULO DOS SANTOS CORDEIRO adv. João Rodrigues de Souza Ré: MARIA THERÉZINHA BOTELHO CORDEIRO adv. João Rodrigues de Souza - Despacho: "Faça-se o Termo de ratificação dê-se vista ao M. Público e Intime-se a conta para a devida homologação."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara Requerimento de JOSÉ MARIA SOUZA FILHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra VANDETE MARTINS, requerendo extinção da ação-Adv. Manoel Vitalino Martins OBS: Recebido em 06/01/87

Requerimento de MARIA DA SILVA SAUMA; por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RAIMUNDO AMORIM SANTOS, requerendo juntada de recibos de despesas-Adv. Carlos Hachem Chaves OBS: Recebido em 07/01/87

Requerimento de CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JORGE VASCONCELOS, requerendo a remessa dos autos à contadora, para atualização dos calculos-Adv. Vera Pandolfo Ribeiro OBS: Recebido em 07/01/87

Requerimento de ACCÁCIO TADEU PEREIRA ELLERES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO DE JESUS ASSIS, requerendo juntada de recibo de aluguel-Adv. Maria Julista Barra OBS: Recebido em 07/01/87

EXECUÇÃO Requerente:- MARIA URBANA BA SILVA FIGUEIREDD- Adv Arthur Q. Ferreira Requerido :- CLIMERIO FERREIRA DA SILVA Despacho :- Cite-se

RENOVAÇÃO Requerente:- ESPLANADA JÓIAS LTDA-Adv. Elias Pinto de Almeida Requerido :- EDUARDO VILANOVA BASTOS-Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. Despacho :- Diga o autor sobre a contestação.

INVENTÁRIO Requerente:- ANA DA SILVA FIGUEIREDD-Adv. Benedito Euclides Coelho de Souza Requerido :- RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDD Despacho :- Digam as partes sobre a partilha

INVENTÁRIO Requerente:- ANA MARIA MENDONÇA CANICEIRO-Adv. Tereza Marinho de Oliveira Goes Requerido :- MARIA DORACY DE MENDONÇA e outro Despacho :- Defiro o arrolamento e nomeio inventariante a requerente, que deverá prestar compromisso em 5 dias e declaração, com valor dos bens e plano de partilha, em 20 dias. Cite-se apos o promotor e os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Estadual. Havendo concordância quanto as declarações e valores, ao cálculo e digam sobre ele os interessados.

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO Requerente:- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-Adv. Alberto Ivo Coelho Requerido :- SOTAVE NORTE S/A-Adv. Santa Ana Pereira Despacho :- Como requerem as partes as fls 40/42

DESPEJO Requerente:- ESPÓLIO DE OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA-Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira Requerido :- ANTONIO MORAES NECO-Adv. Orlando de Melo e Silva Despacho :- À conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - lla. Vara - nº 234/86
Autor: Walter José de Souza Kleinlein (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).
Réu: Sérgio Augusto Mendes de Abreu.
Despacho: À conta.

RESENHA DO 13º OFÍCIO DO DIA 07.01.87 CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO: Autor-Luiz Raimundo Campos da Silva e Cunha (adv. Rui Filho) Réu-MÁRIO Lúcio Damasceno (adv. José Antonio Cavalcante) Despacho: Sugira o sr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados. Belém, 01.10.86. Ana Tereza Sereni Murrieta... Certifico que foi designado o dia 15 do corrente mês, às 12:00 horas (HEV) para a audiência devida. Belém, 06.01.87. Alberto Beleza, escrivão. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Tito Carlos Machado da Silva (adv. Francisco Vianna) Réu-Zulma Lidia Pamplona da Cunha-Despacho: R. hoje. Determino o dia 22 de Janeiro, às 11:30, para a audiência, digito, pagamento da consignação. Arbitro os honorários, em 10% valor causa. Cite-se. Belém, 06.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta. x.

AÇÃO DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL-Autoras: Evely Terezinha de Albuquerque Bezerra (adv. Sergio Couto) Réu: Manoel Nobrega de Freitas (adv. Na. Lúcia Patriarcha) Despacho: sentença de conclusão seguinte: Desse modo, inépto o pedido de julgamento antecipado da lide e de omissão de revelia contida na petição de fls. 86/88. In casu o que cumpre seu feito é o que determina o art. 872 do CPC: Feita a intimação, ordenaria o juiz que, pagas as custas e decorridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues a parte independentemente de traslado. É o que se determina. P.I.R. Belém, 06.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta. x.

AÇÃO ORDINARIA-Autor: Ma. Virginia de Carvalho (adv. Marco Alcântara) Réu-Embracom- Empresa Brasileira de Construção Ltda. Despacho: sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação, para condenar a ré a ressarcir a autora de todas as despesas por este efetuadas com o seu tratamento médico hospitalar, bem como a pagar para acionante as quantias que a mesma deixou de receber na UPPA, pelo exercício da Monitoria, conforme consta do documento de fls. 8. A condenação será acrescida juros e correção monetária, na forma da lei. Condene ainda a ré nas custas do processo e nos honorários do advogado da A. os quais fixos em 10% sobre o valor da causa. Deixo de deferir o pedido de pensão mensal, por cinco anos, por entender não ter ficado provada a necessidade de tratamento por tão longo tempo, como de igual modo a autora não provou uma incapacitação para atividade que exerce que, segundo a inicial é de funcionária pública. P.I.R. Belém, 06.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta. x.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO-Embargante: Herdeiros de Raimundo Cristino de Franca (adv. Humberto Mendonça) Embargado: Hilton Rubim de Assis (adv. Ademir Kato) Despacho: Diga os Autores. Belém, 07.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta. x.

AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR-Embargante- Companhia Real Agroindustrial (adv. Paulo Sá) Embargado: Gregório Ribeiro e Filho Ltda (adv. Raimundo Souza) Despacho: Sugira o sr. escrivão dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente os interessados. Belém, 06.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta... Certifico que foi designado o dia 20, do mês em curso, às 9:00 horas (HEV) para a audiência competente. Belém, 06.01.87. Alberto Beleza, escrivão. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROTESTO-Autor: Fazenda Uberada S/A (adv. Edmar Pereira) Réu- Sebastião Lima Moraes (adv. Flavio Maroja) Despacho: Despacho: sentença de conclusão seguinte: Considerando que as partes foram ao mesmo tempo vencedor e vencido, e nos termos do artigo 21 do CPC, "in capite", condene-os ao pagamento das custas "pro rata", compensando-se os honorários profissionais de cada um dos respectivos patronos. P.I.R. Belém, 06.01.87. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Handwritten signature and stamp of the court clerk.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 07.01.87

Proc. nº 36/85 Ação: Reintegração de Posse Reque: Olga Maria Reis do Espírito Santo (Adv. Rui Guilherme G. de Souza) Reqdo: Raimundo Nonato Reis Gomes (Adv. Otávio Ribeiro Guilhon) Final de Sentença: "Vistos, etc. ... Nestas circunstâncias julgo improcedente a presente ação,

devido a autora voltar, querendo, com ação própria, e pagar as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 19.12.86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 07.01.87

Proc. nº 255/79 Ação: Despejo Reque: Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha) Reqda: Carmen Castro (Adv. Miguel Brasil et outro) Despacho: "I - Recebo o agravo, que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dele conheça o E. Tribunal, na forma do artigo 522, § 1º do Cod. de Proc. Civil. II - Quanto à execução, deixamos de determiná-la, de vez que houve uma liminar suspendendo-a. III - Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro de quarenta e oito horas (artigo 519 do CPC), intimando-se as partes. Belém, 23.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 95/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Fernando Silva Góes (Adv. Samuel Moraes) Reqda: Maria de Sá Nogueira Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 22 de janeiro de 1987, para recebimento em cartório, às 10:00 h., sob pena de depósito, que se houver, deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 96/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Anibal Ferreira de Castro (Adv. Ana Santos) Reqdo: Pedro Nazareno da Silva Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 15 de janeiro de 1987, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que se ocorrer, deverá ser feito em caderneta de poupança, do BANPARÁ. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 24/85 Ação: Arrolamento Reque: Rosalina Dias Dolores da Silva (Adv. Consuelo R. de Melo) Despacho: "Rec. hoje. Ao cálculo. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 03/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Albertina Pinheiro Soares Sabad Reqdo: Antonio Carlos Foga Rebelo Despacho: "Rec. hoje. Não gozando a requerente do benefício da Justiça gratuita, faga da competência desta Pretoria o processamento do presente feito, nos termos do artigo 127 do Código Judiciário do Estado. Redistribua-se. Belém, 23.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 97/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Raimunda Mª Souza da Silva (Adv. Francisco Caetano Miléo) Reqdo: Julio da Silva Maués Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 15 de janeiro de 1987, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que se ocorrer, deverá ser feito em caderneta de poupança, do BANPARÁ. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 98/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Alvaro Carlos de Jesus Cardoso (Adv. Francisco Caetano Miléo) Reqdo: Julio da Silva Maués Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 15 de janeiro, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que se ocorrer, deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BEP. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 87/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Maria de Nazaré Alves da Silva (Adv. Manuel Figueiro Neto) Reqdo: Antonio Lopes dos Santos

Despacho: "Rec. hoje. Diga a autora sobre a contestação (fls. 11/12) e reconvenção (fls. 13/14) Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 75/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: América de Oliveira Lima (Adv. Francisco Mileo) Proc. nº 99/86 Ação: Despejo Reque: João Alves da Silva (Adv. Pedro Silva) Reqda: Sereza Souza Fernandes Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 57/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Nazaré Ferreira da Silva (Adv. Raimundo Mendes) Reque: José Fernandes Osvaldo Olivet Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência à requerente da certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 49/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Hildevaldo Bezerra Mesquita (Adv. Pedro Silva) Reque: Jacob Jaime Pinto Despacho: "A Sra. Escrivã para que proceda de acordo com o disposto no artigo 899 do C. P. Civil, voltando os autos conclusos após as férias coletivas. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 48/86 Ação: Despejo Reque: Renée Raad (Adv. Joselisa Kauffman) Reque: Waldir da Silva Gomes Despacho: "Rec. hoje, às 11:30 h. Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 86/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: Moises Aires (Adv. Ana Santos) Reque: Lucimar do Carmo Oláia Garcia Despacho: "Rec. hoje. Diga o autor sobre a contestação de fls. 12. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 75/86 Ação: Consignação em Pagamento Reque: América de Oliveira Lima (Adv. Francisco Caetano Mileo) Reque: Julia da Silva Maués Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência ao requerente da certidão do Oficial de Justiça, às fls. 11 v. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 56/86 Ação: Despejo Reque: Raimundo Claudio Corrêa (Adv. Joselisa Kauffman) Reque: Elenice Amaral Despacho: "Rec. hoje. Expeça-se novo mandado citatório, com as cautelas legais. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 67/86 Ação: Executiva Reque: Bibiano Alves de Lima (Adv. Marlene Ramos Pampolha) Reque: Raimundo da Silva Gonçalves Despacho: "Rec. hoje. I - A Conta, arbitrados em 15% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios do autor. II - Deixo de isentar a requerida de custas e demais despesas processuais, de vez que não goza do benefício da justiça gratuita. Int. Belém, 29.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

Proc. nº 35/86 Ação: Despejo Reque: Rubanir das Neves Marreiros (Adv. Joselisa Kauffman) Reque: Raimundo Nonato da Silva Despacho: "Rec. hoje. Expeça-se mandado de desocupação, se preciso, com auxílio de força policial, recomendando-se, todavia, sejam observadas as cautelas necessárias quanto aos móveis e utensílios, bem como moderação no cumprimento desta ordem. Int. Belém, 25.12.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital"

BIBLIOTECA PÚBLICA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL